

# PERSEVERAR

CONGRESSO E ASSEMBLEIA OPBB 2025

"BEM-AVENTURADO O HOMEM QUE PERSEVERA ..."  
TIAGO 1:12



ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL



# ÍNDICE

<b>PROGRAMA</b>	<b>6</b>
<b>PARTICIPAÇÕES</b>	<b>9</b>
<b>PALAVRA DO PRESIDENTE</b>	<b>12</b>
<b>LIDERANÇA NACIONAL</b>	<b>13</b>
<b>RELATÓRIO DO EXECUTIVO</b>	<b>16</b>
<b>ESTATUTO</b>	<b>31</b>
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	<b>42</b>
<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>	<b>61</b>
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>87</b>
<b>DOCUMENTOS FISCAIS</b>	<b>92</b>

BENEFÍCIO

# A Rede Batista de Educação investe na Família Pastoral

DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO

**Filiados adimplentes  
têm garantia de bolsa de  
50% de desconto no  
Colégio Batista Brasil**

Cidades | Colégio Batista Brasil:

São Paulo - SP | João Pessoa - PB | Porto Alegre - RS | Manaus - AM | Volta Redonda - RJ

## DO BERÇÁRIO AO ENSINO MÉDIO

O Colégio Batista Brasil se destaca pelo seu alto padrão de qualidade e seriedade no ensino, desenvolvendo um relacionamento maduro entre a cultura, a fé e a educação.

Acesse:  
[colegiobatistabrasil.com](http://colegiobatistabrasil.com)

SAIBA MAIS





BENEFÍCIO

# rightnow MEDIA

Temos a alegria de apresentar nosso mais recente benefício, construído em parceria com a RightNow Media. Agora você e toda sua igreja terão acesso a streaming com conteúdos cristãos selecionados, de altíssima qualidade — uma extraordinária ferramenta de evangelização

Para mais informações acesse:  
[bit.ly/opbbmedia](https://bit.ly/opbbmedia)

SAIBA MAIS



BENEFÍCIO

# CYCLOPAY

Pagamentos presenciais e online.  
A máquina de cartão focada em  
atender sua igreja.

A OPBB, em parceria com a Lyra e a Cyclopay, oferece uma solução que permite à igreja receber pagamentos presenciais e online, facilitando o atendimento às necessidades ministeriais de pastores e igrejas.

Para mais informações acesse:  
[bit.ly/opbbmaquininha](https://bit.ly/opbbmaquininha)

SAIBA MAIS



# PROGRAMAÇÃO

## **1ª SESSÃO | CONGRESSO | 28 JAN**

- 09h00** Abertura e Boas-Vindas
- 09h10** Palavra do Presidente
- 09h20** Parceiros | OPBB
- 09h25** Adoração
- 09h45** Reflexão, Adilson Santos
- 10h15** Adoração
- 10h25** Reflexão, Peter Yông
- 11h25** Oração | Adoração
- 11h35** Igreja Guardiã
- 12h00** Homenagem 30 anos
- 12h30** Encerramento | Oração Final

## **2ª SESSÃO | ASSEMBLEIA | 28 JAN**

- 14h00** Boas-Vindas e Instalação
- 14h10** Palavra do Presidente
- 14h20** Assembleia
- 17h30** Encerramento | Oração Final

## **3ª SESSÃO | CONGRESSO | 28 JAN**

- 19h30** Abertura e Boas-Vindas
- 19h40** Adoração
- 20h00** Homenagens
- 20h30** Reflexão, Helio Schwartz
- 21h20** Adoração
- 21h30** Encerramento | Oração Final

## **4ª SESSÃO | CONGRESSO | 29 JAN**

- 09h00** Abertura e Boas-Vindas
- 09h10** Palavra do Presidente
- 09h20** Adoração
- 09h40** LIDERE, Lifeshape Brasil – Heber Aleixo
- 10h30** Adoração
- 10h40** Reflexão, Rafael Antunes
- 11h40** Oração | Adoração
- 12h00** Homenagem 40 e 50 anos
- 12h15** Premiação Seções
- 12h30** Encerramento | Oração Final

## **5ª SESSÃO | ASSEMBLEIA | 29 JAN**

- 14h00** Boas-Vindas e Instalação
- 14h05** Palavra do Presidente
- 14h15** Adoração
- 14h35** Devocional, Ebenezer Carlos
- 15h25** Assembleia
- 17h30** Encerramento | Oração Final



BENEFÍCIO

# PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA



Um novo jeito de  
se proteger para  
o futuro.

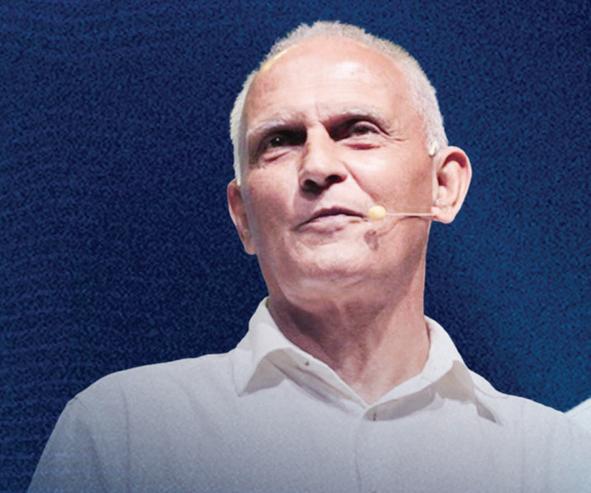
O Plano OPBBPrev é um plano de previdência privada preparado para atender aos filiados da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, bem como aos seus cônjuges e dependentes econômicos. O plano é administrado pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA.

Acesse:  
[bit.ly/opbbprev](https://bit.ly/opbbprev)

SAIBA MAIS



# PARTICIPAÇÕES



**PR. RAFAEL  
ANTUNES**

PRELETOR



**PR. ADILSON  
SANTOS**

PRELETOR



**PR. HELIO  
SCHWARTZ**

PRELETOR



**WESLEI  
SANTOS**

ADORAÇÃO



**PR. PETER  
YÖNG**

PRELETOR



**PR. EBENEZER  
CARLOS**

PRELETOR



**PR. HEBER  
ALEIXO**

SPEAKER

# OSIS

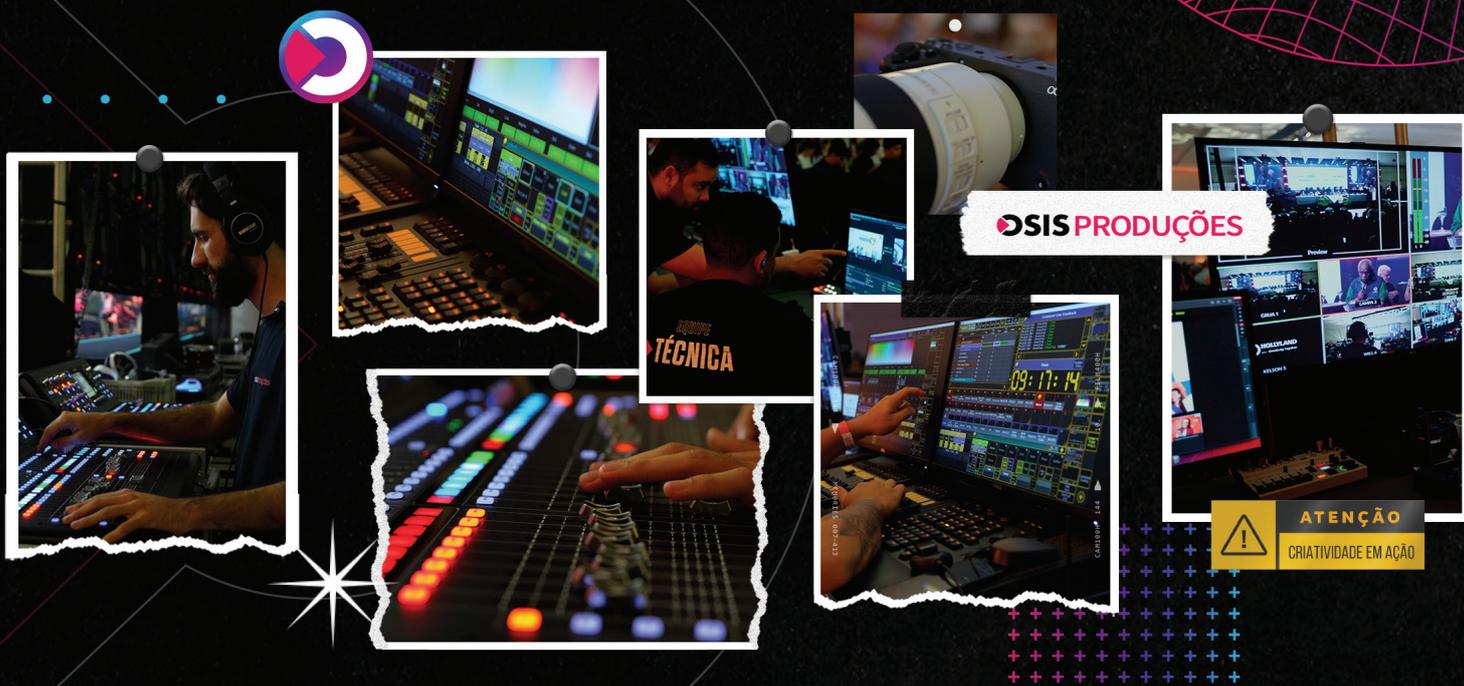
Somos especialistas em áudio, iluminação, projeção e transmissão ao vivo para congressos, eventos e shows. Nosso time está comprometido em entregar excelência e transformar cada projeto em uma experiência inesquecível.

## Por que nos escolher?

Qualidade incomparável

Soluções sob medida

Atendimento focado em servir



Transformando Momentos em  
**MEMÓRIAS INESQUECÍVEIS**

Se você tem desafios com som, iluminação ou transmissão ao vivo, nós temos a solução! 😊



Entre em contato agora mesmo!

📞 (13) 9.9606-9858 📷 /osisproducoes

[www.osisproducoes.com.br](http://www.osisproducoes.com.br)



**DBU**  
DALLAS BAPTIST UNIVERSITY

BENEFÍCIO

# PÓS-GRADUAÇÃO MINISTERIAL

A pós-graduação ministerial online da Dallas Baptist University, em parceria com a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, oferece desenvolvimento espiritual e profissional para líderes de sua igreja. Este programa permite que cristãos aprimorem suas habilidades teológicas sem interromper suas atividades diárias, com ensino de alta qualidade fundamentado em princípios bíblicos.

Interessados devem procurar o diretor Luiz de Jesus pelo e-mail: [luiz@dbu.edu](mailto:luiz@dbu.edu) ou no WhatsApp **+1 214 449 0740**.

SAIBA MAIS





## PALAVRA DO PRESIDENTE

**PR. ADILSON SANTOS**  
PRESIDENTE

*“... e a perseverança deve ter ação perfeita, para que sejais aperfeiçoados e completos, sem vos faltar coisa alguma.”*

Tiago 1.4

Estamos no início de mais um ano e nossa esperança está renovada no fato de que Deus está conduzindo nossas vidas e realizando seu plano traçado para a nossa trajetória ministerial.

Chegamos a mais uma Assembléia e Congresso de nossa querida OPBB com uma expectativa de dias abençoados na presença do nosso Senhor.

O tema escolhido foi PERSEVERANÇA. Uma das definições diz que: “Perseverança é uma virtude que concede capacidade de continuar firme em um caminho ou propósito, apesar das dificuldades e provações”.

Essa virtude está ligada diretamente com a nossa atividade pastoral. Enfrentamos problemas, dificuldades e oposições o tempo todo. A perseverança nos fortalece para não desistirmos da missão. Ela nos aperfeiçoa fazendo com que sejamos melhores a cada dia.

O preço é alto mas vale a pena continuar lutando, trabalhando, servindo na dependência do Senhor Jesus e obedecendo sua Palavra.

Vamos juntos estudar sobre perseverança.

Um ótimo Congresso e uma ótima Assembléia para todos nós filiados de nossa OPBB.

# LIDERANÇA NACIONAL



**ADILSON FERREIRA  
DOS SANTOS**

P R E S I D E N T E



**JOÃO REINALDO  
PURIN JÚNIOR**

1º VICE-PRESIDENTE



**EBER SILVA**

2º VICE-PRESIDENTE



**RUAN NOCE  
GOMIDES**

3º VICE-PRESIDENTE

# LIDERANÇA NACIONAL



**RAQUEL MIRANDA DOS  
SANTOS THEOPHILO**

1ª SECRETÁRIA



**SAMUEL LOPES DA  
SILVA FILHO**

2º SECRETÁRIO



**DIANA FLÁVIA CAVALCANTI ALVES  
HENRIQUE DE SOUZA E SILVA**

3ª SECRETÁRIA



**DANIEL VENTURA  
BRAGA**

DIRETOR-EXECUTIVO

BENEFÍCIO

## PÓS-GRADUAÇÃO ONLINE: **HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ARQUEOLOGIA BÍBLICA**

Desvende a bíblia por meio de uma abordagem acadêmica, explorando a geografia, a história e a arqueologia para compreender o contexto social, cultural e político do povo de Israel na época bíblica.

O programa é composto por 12 disciplinas, que serão liberadas mensalmente e totalizam 360 horas de aulas no formato EaD aprovado pelo MEC.

Ao concluir o programa de 360h de duração durante 1 ano, você receberá a sua certificação registrada pela Moriah International Center de Israel e Faculdade Batista Pioneira

Informações e inscrições, acesse:  
[moriacollege.com/pos-opbb/](http://moriacollege.com/pos-opbb/)

SAIBA MAIS





# RELATÓRIO DO EXECUTIVO

**PR. DANIEL VENTURA**  
DIRETOR - EXECUTIVO

*“A vocês, graça e paz da parte de Deus  
nosso Pai e do Senhor Jesus Cristo”*

Filemom 1.3

Recebam nossos cordiais cumprimentos e estima, provenientes da divina graça e bênção de Deus e do Salvador Jesus Cristo.

Durante o ano de 2024, fomos agraciados pelo contínuo favor divino, experimentando um crescimento de 27,86% em nossa receita e de 5,23% na nossa taxa de adimplência, em comparação com o mesmo período de 2023<sup>1</sup>. Este progresso não teria sido possível sem a inestimável dedicação e apoio de todos os nossos filiados. Por isso, encontramos motivos para louvar e exaltar ao nosso Deus e Pai que, bondosamente, nos abençoa e nos surpreende.

Registramos também reconhecimento ao empenho de nossa liderança em âmbito nacional, cujo mandato se encerrou em janeiro de 2024: Presidente: José Maria de Souza (RJ), Vice-presidente: Márcio Alexandre de Moraes Santos (MG), 2º Vice-presidente: Mãnú Mezabarba Alves (SP), 3º Vice-presidente: Riedson Alves de Oliveira Filho (BA), 1º Secretário: Linaldo de Souza Guerra (PB), 2ª Secretária: Ioneida Petinati Bastos da Rocha (RJ), 3º Secretário: Ismael Anderson Gomes da Silva (ES).

Aproveitamos para apresentar e louvar a Deus pela nova diretoria eleita e empossada em Foz do Iguaçu: Presidente: Adilson Ferreira dos Santos (SP), Vice-presidente: João Reinaldo Purin Júnior (RJ), 2º Vice-presidente: Eber Silva (RJ), 3º Vice-presidente: Ruan Noce Gomides (MG), 1ª Secretária: Raquel Miranda dos Santos Theophilo (RJ), 2º Secretário: Samuel Lopes da Silva Filho (MT), 3ª Secretária: Diana Flavia Cavalcanti Alves (PB).

<sup>1</sup> 01 janeiro de 2023 a 01 de outubro de 2023

Expressamos nossa gratidão, também, a todo o time da OPBB, que, alinhado na visão de servir e cuidar dos pastores batistas do Brasil, tem contribuído para a história de nossa organização: Vinícius Alecrim (Assessor Executivo), Felipe Pereira (Gerente Operacional), Leone Ferreira (Gerente de Comunicação), Jacques Kleiman (Coordenador do Programa de Mentoria Pastoral) e Miquéias Farias (Administrativo).

Complementarmente, agradecemos a representatividade da liderança a nível estadual, composta pelos presidentes e executivos das nossas 33 seções.

Registramos algumas ações realizadas pela nossa OPBB, durante o ano de 2024:

Em resposta às fortes chuvas e enchentes que afetaram o Rio Grande do Sul, realizamos uma ação especial para apoiar a região. Alinhados com nossa Seção Gaúcha (OPBB RS), liderada pelo Pr. David Scherdien, com a Convenção Batista do Rio Grande do Sul (CBRS), liderada pelo irmão Egon Berg, e outras entidades, implementamos uma série de ações para socorrer e garantir o bem-estar dos nossos pastores e suas respectivas famílias. Todos os recursos levantados foram destinados em três fases:

**FASE 01. SUSTENTO BÁSICO.** Com a permanência da elevação das águas e a apuração das áreas afetadas, distribuimos recursos financeiros para sustento e manutenção básica dos nossos pastores e famílias. Nesse período, nosso presidente, Pr. Adilson Santos, e nosso diretor-executivo, Pr. Daniel Ventura, reuniram-se com os pastores batistas gaúchos na cidade de Canoas. Após um extraordinário encontro de louvor, oração e ministração da Palavra de Deus, a OPBB assumiu o compromisso de cuidar dos nossos pastores, enquanto eles continuavam dedicados a cuidar de sua membresia e comunidade.

**FASE 02. REESTRUTURAÇÃO.** Após diálogos estratégicos, a CBRS assumiu a liderança nas ações de limpeza, reforma (casas pastorais e templos) e reposição de mobiliário e eletrodomésticos. Essa iniciativa foi financiada por recursos provenientes de uma campanha de arrecadação geral, incluindo contribuições de igrejas, irmãos e instituições denominacionais, como a OPBB, União Feminina Missionária Batista do Brasil (UFMBB), Junta de Missões Nacionais (JMN), entre outras fontes.

**FASE 03. COMPLEMENTO FINANCEIRO.** Quarenta e cinco dias após a primeira visita, nosso presidente e nosso diretor-executivo retornaram a Canoas e, sob a coordenação do Pr. David Scherdien, visitaram famílias e casas pastorais atingidas pelas chuvas. No reencontro com os pastores gaúchos, a OPBB garantiu a oferta de uma equipe de psicólogos<sup>2</sup> (focados no cuidado emocional e psicológico das famílias pastorais), equipes de arquitetos<sup>3</sup> (para auxiliar a CBRS na reconstrução das casas pastorais e igrejas), além do sustento financeiro (parcial ou total) das famílias pastorais.

Todo o processo de identificação, entrevista e avaliação de cada família atingida pelas chuvas foi conduzido por nossa Seção Gaúcha. O sustento financeiro das famílias pastorais necessitadas foi estruturado da seguinte forma:

Duração: Julho/2024 a Junho/2025

<sup>2</sup> Em parceria com a Primeira Igreja Batista de Florianópolis (Pr. Guilherme Gimenez)

<sup>3</sup> BONIN Arquitetura e ARGUS Arquitetura

Critérios: Prejuízos materiais, diminuição da renda familiar, aumento de despesas extraordinárias.

Sustento mensal (parcial/complemento ou total): Até R\$ 2.200,00

Informamos com alegria que casas pastorais e templos têm sido revitalizados, e famílias pastorais têm sido sustentadas graças ao apoio e ao movimento solidário de nossos pastores espalhados por todo o Brasil.

Aproveitamos para destacar nosso reconhecimento e gratidão aos nossos queridos líderes pastorais que, juntamente com suas comunidades eclesiais, realizaram um grande movimento de doações que impactaram, de forma transformadora, inúmeras famílias no Rio Grande do Sul. Antes de qualquer iniciativa governamental, as igrejas foram as pioneiras nos movimentos de solidariedade e cuidado. Esse gesto é fruto de um povo marcado pela graça de Deus e que se instrumentaliza como extensão de Suas mãos, reescrevendo a história e ressignificando o horizonte dos concidadãos afetados pelas chuvas.

## **ACADEMIA PASTORAL**

Para encerrar as ações em prol dos nossos pastores gaúchos durante o ano de 2024, realizamos, entre os dias 18 e 22 de novembro, na cidade de Gramado, uma Edição Especial da Academia Pastoral. Durante esses dias, acolhemos, capacitamos e cuidamos dos nossos pastores, proporcionando momentos de renovação e aprendizado.

Manifestamos nossa gratidão e destacamos o empenho dos amigos e pastores que, voluntariamente, disponibilizaram tempo e recursos para a realização deste projeto: Pr. Adilson Santos (SP), Pr. André Fernandes (PB), Pr. Heber Aleixo (DF), Pr. Miguel Lima (PE), Pr. Paulo Jr. (MG), Pr. Ruan Noce (MG) e Prof. Valseni Braga (MG). Que Deus continue abençoando abundantemente cada um de vocês.

“E o mesmo Deus de paz vos santifique em tudo; e o vosso espírito, alma e corpo sejam plenamente conservados irrepreensíveis para a vinda de nosso Senhor Jesus Cristo” (1 Tessalonicenses 5:23).

Agradecemos a todos pelo apoio e compromisso em honrar ao Senhor por meio do cuidado com os pastores do nosso Brasil.

Para acessar as gravações das visitas realizadas ao Rio Grande do Sul, acesse [bit.ly/playopbbrs](https://bit.ly/playopbbrs)

## **VISITAS MISSIONÁRIAS (JMM)**

Entre os dias 28 de novembro e 12 de dezembro, a convite da Junta de Missões Mundiais (JMM), nosso presidente, Pr. Adilson Santos, e nosso diretor-executivo, Pr. Daniel Ventura, visitaram campos missionários e conheceram projetos desenvolvidos pela JMM.

**MALÁSIA.** Durante a passagem pela Malásia, ambos tiveram a oportunidade de se reunir e conhecer de perto o trabalho da igreja chinesa. Naquela ocasião, participaram do processo de consagração ministerial de 29 líderes chineses — um evento inédito na vida e na história de nossa organização.

**ESPANHA.** Em seguida, o Pr. Daniel Ventura visitou nossos missionários e conheceu o trabalho de plantação de igrejas realizado nas cidades de Madri, Salamanca e Zamora. Em Salamanca e Madri, o Pr. Daniel teve a oportunidade de ministrar ao coração daqueles que têm sido alcançados pelos nossos missionários Davi, Josué e Armando.

**REINO UNIDO.** Finalizando o ciclo de visitas, o Pr. Daniel conheceu os missionários e os trabalhos desenvolvidos em Londres — uma das cidades mais estratégicas para a evangelização no mundo. O objetivo foi pensar estratégias para o fortalecimento das ações de evangelização de povos não alcançados que migraram para o país.

Louvamos a Deus pelo privilégio de contemplarmos e participarmos daquilo que Ele tem realizado por meio da nossa Junta de Missões Mundiais. Em breve, anunciaremos novos projetos a serem realizados conjuntamente (OPBB e JMM) para a expansão do Reino de Deus sobre a face da Terra.

## **PROGRAMA DE MENTORIA PASTORAL**

O Programa de Mentoria Pastoral da OPBB é uma importante iniciativa que tem fortalecido o ministério pastoral em todo o país.

Sob a coordenação do Pr. Jacques Kleiman, estamos construindo uma rede de apoio, prestação de contas e crescimento na Palavra, fortalecendo a comunhão entre os pastores filiados à OPBB.

O programa é estruturado em quatro módulos sequenciais, projetados para abordar diferentes aspectos da vida e do ministério pastoral:

### **Módulo 1: Ministério e Prática Ministerial**

Encontros online semanais, com duração de três meses, focados no compartilhamento de experiências e práticas ministeriais.

### **Módulo 2: Semana de Mentoria – Autoconhecimento**

Evento presencial com imersão de cinco dias, promovendo reflexões sobre a identidade pessoal e ministerial.

### **Módulo 3: Celebrando Restauração – Autoconfrontação**

Encontros online semanais, com duração de 6 a 9 meses, dedicados à restauração pessoal e à renovação ministerial.

### **Módulo 4: Discipulado de Pastores – Microgrupo**

Pequenos grupos de discipulado pastoral, com encontros online semanais, focados no

acompanhamento contínuo e no aprofundamento relacional.

Entre os anos de 2022 e 2024, realizamos seis turmas de mentoria:

**2022:** 1 turma

**2023:** 2 turmas

**2024:** 3 turmas

Para o ano de **2025**, estão previstas seis novas turmas de mentoria, distribuídas da seguinte forma:

**Duas turmas no Sul** (Paraná - PR)

**Uma turma no Sudeste** (Minas Gerais - MG)

**Uma turma no Norte** (Amazonas - AM)

**Uma turma no Centro-Oeste** (Goiás - GO)

**Uma turma** – Segunda Fase da Primeira Turma do Programa "Líderes do Amanhã" – **com jovens pastores de várias regiões do país.**

Essa jornada de mentoria pastoral tem fortalecido nossos pastores e igrejas, promovendo crescimento espiritual, restauração e um discipulado profundo e transformador. Continuaremos avançando, com fé e compromisso, na formação de líderes que honram a Deus e transformam suas comunidades.

*“Agradeço a Deus pela oportunidade de servir à nossa amada ordem e pela vida de cada pastor que tem se envolvido nesse processo de mentoria. Que este programa continue sendo um instrumento de edificação para o Corpo de Cristo. Em Cristo, Pr. Jacques Kleiman, Coordenador do Programa de Mentoria Pastoral”*

## ENERGIA

CURSOS LIVRES

### CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA AS FAMÍLIAS PASTORAIS

OPBB, em parceria com o Curso Energia, está oferecendo um benefício exclusivo para a família pastoral: mais de 500 cursos profissionalizantes com certificação emitida pelo MEC. Esses cursos estarão disponíveis com preços e condições especiais, proporcionando uma oportunidade de capacitação e crescimento para toda a família pastoral.



Informações e inscrições, acesse:  
**[eadenergia.com.br](http://eadenergia.com.br)**

# NOVOS BENEFÍCIOS LANÇADOS EM 2024

Temos a alegria de informar que, durante o ano de 2024, lançamos novos benefícios com o objetivo de auxiliar e equipar nossos pastores, suas famílias e ministérios:

## **PÓS-GRADUAÇÃO MINISTERIAL UNIVERSIDADE BATISTA DE DALLAS (EUA)**

[CLIQUE AQUI](#)

Por meio dessa parceria oferecemos uma formação sólida e atualizada para os líderes ministeriais de sua igreja, com foco no desenvolvimento de competências teológicas e ministeriais.

### **Pós-Graduação em Liderança | Ministério Infantil**

1. Ministério de Famílias
2. Ministério Infantil (Primeira Infância)
3. Ministério Infantil Avançado
4. Ministério com Crianças
5. As crianças e a Fé cristã

### **Pós-Graduação em Ministério Infantil para Crianças com Necessidades Especiais**

1. Ministério para Crianças com Necessidades Especiais
2. Ministério Infantil (Primeira Infância)
3. Ministério Infantil Avançado para Crianças com Necessidades Especiais
4. Ministério com Crianças
5. Crianças e a Fé Cristã

### **Pós-Graduação em Ministério Estudantil**

1. Ministério com Estudantes
2. Questões Culturais Estudantis
3. Design e Prática do Ministério em Pequenos Grupos
4. Hermenêutica Aplicada
5. Princípios do Ensino Bíblico

### **Pós-Graduação em Liderança | Ministério Educacional**

1. Administração Financeira e Jurídica voltada ao Ministério
2. Equipando Discípulos para o Ministério
3. Educação Cristã na Igreja Local
4. Fazendo Discípulos através de Evangelismo e Missões
5. Princípios do Ensino Bíblico

### **Pós-Graduação em Aconselhamento Cristão**

1. Psicologia Anormal
2. Introdução ao Aconselhamento Cristão
3. Técnicas de Aconselhamento Cristão
4. Teorias Contemporâneas de Aconselhamento Cristão
5. Formação da Fé nas Etapas da Vida

### **Pós-Graduação em Liderança | Ministério de Famílias**

1. Ministério de Famílias
2. Escolha uma disciplina:
  - . Ministério com Estudantes
  - . Ministério para Crianças com Necessidades Especiais
  - . Ministério na Primeira Infância
3. Ministério com Crianças
4. Introdução ao Aconselhamento Cristão
5. Formação da Fé nas Etapas da Vida

### **Pós-Graduação em Ministério Cristão**

1. Literatura e Interpretação do Antigo Testamento
2. Fundamentos do Ministério Cristão
3. Literatura e Interpretação do Novo Testamento
4. Cuidado Pastoral
5. Formação da Fé nas Etapas da Vida

### **Pós-Graduação em Liderança Global**

1. Introdução à Missiologia
2. Integrando Fé e Cultura
3. Estratégias para o Trabalho Missionário
4. Biografias de Missionários de Destaque
5. Vivendo e Ministrando em Contextos Interculturais

### **Pós-Graduação em Estudos Teológicos**

1. Literatura e Interpretação do Antigo Testamento
2. Hermenêutica Aplicada
3. Literatura e Interpretação do Novo Testamento
4. Teologia Sistemática
5. Teologia Pastoral e Práticas Ministeriais

### **Pós-Graduação em Adoração**

1. Vida de Adoração: Educação e Administração
2. Escolha uma disciplina:
  - . Prática de Adoração I: Cântico de Adoração (anos pares)
  - . Prática de Adoração III: Liderança de Adoração (anos ímpares)
3. História da Adoração Cristã
4. Escolha uma disciplina:
  - . Prática de Adoração II: Mídia da Adoração (anos ímpares)

- Prática de Adoração IV: Instrumentos de Adoração (anos pares)
- 5. Teologia da Adoração para o Ministério Contemporâneo**

Para mais informações, envie uma mensagem para o WhatsApp: +1 (214) 449-0740 ou para o e-mail: luiz@dbu.edu. Fale com o irmão Luiz de Jesus, atual Diretor de Recrutamento e Relações Internacionais da DBU. Atendimento em português.

Para acessar a live de lançamento, acesse: [bit.ly/opbbdbu](http://bit.ly/opbbdbu)

## **GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE INTERNACIONAL CIDADE VIVA**

**CLIQUE AQUI**

Lançamos, em parceria com a Faculdade Internacional Cidade Viva, uma oferta de cursos de graduação e pós-graduação com condições especiais e exclusivas para os filiados da OPBB, com descontos de até 80%.

### **Graduação: Teologia Presencial, Teologia EAD e Direito.**

Pós-Graduação: Educação Cristã Clássica, Novo Testamento, Liderança Cristã, Missiologia Urbana, Teologia Sistemática e Ciência Política e Atuação Pública.

Informações e inscrições, acesse: [ficv.edu.br](http://ficv.edu.br)

## **PÓS-GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE HEBRAICA DE JERUSALÉM, MORIAH COLLEGE E FACULDADE BATISTA PIONEIRA**

**CLIQUE AQUI**

Em parceria com a Universidade Hebraica de Jerusalém, Moriah College e a Faculdade Batista Pioneira, oferecemos aos nossos filiados a oportunidade de realizar uma pós-graduação em Geografia, História e Arqueologia Bíblica, na modalidade EAD. Todas as aulas são ministradas em língua portuguesa.

Ao concluir o curso, os alunos receberão uma certificação internacional emitida pelo Moriah College e pela Universidade Hebraica de Jerusalém<sup>4</sup>, com validação e reconhecimento pelo MEC, por meio de certificação emitida pela Faculdade Batista Pioneira.

Informações e inscrições, acesse: [moriacollege.com/pos-opbb](http://moriacollege.com/pos-opbb)

## **CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA AS FAMÍLIAS PASTORAIS**

**CLIQUE AQUI**

Em parceria com o Grupo Educacional Energia, a OPBB oferece um benefício exclusivo às famílias pastorais: mais de 500 cursos profissionalizantes online, com certificação reconhecida pelo MEC. Os cursos estão disponíveis a preços e condições especiais, proporcionando uma excelente oportunidade de capacitação e crescimento para toda a família pastoral. Para mais informações, acesse: [eadenergia.com.br](http://eadenergia.com.br)

## IGREJA GUARDIÃ

[CLIQUE AQUI](#)

O programa “Igreja Guardiã”, uma iniciativa da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil (OPBB) em parceria com o ChildFund Brasil, tem como objetivo combater o abuso e a violência contra crianças e adolescentes, capacitando igrejas e comunidades para identificar, prevenir e intervir em casos de abuso. O programa é oferecido gratuitamente, em formato online, e busca criar uma rede de proteção infantojuvenil, promovendo um ambiente seguro e acolhedor.

Baseado em valores cristãos, o treinamento inclui conteúdo teórico e prático sobre proteção, desenvolvimento integral das crianças, educação emocional e espiritualidade. Ao final do programa, as igrejas e comunidades participantes recebem um selo de certificação, validando seu compromisso com a proteção infantil.

“Igreja Guardiã” não substitui a justiça legal ou a responsabilidade dos pais e está aberto a todas as comunidades interessadas na proteção infantojuvenil, independentemente da afiliação religiosa. Para mais informações, acesse [igrejaguardia.com.br](http://igrejaguardia.com.br)

## SEGURO DE VIDA PLUS

[CLIQUE AQUI](#)

Sensível à demanda das famílias pastorais que desejavam manter o seguro após o falecimento de um ente querido filiado à OPBB, a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, em parceria com a SulAmérica e a Corretora Balance, agora oferece um Seguro de Vida que garante proteção completa para pastores e suas famílias.

Enquanto o seguro oferecido e pago pela OPBB ([bit.ly/seguroopbb](http://bit.ly/seguroopbb)) cobre apenas mortes acidentais, esse novo produto assegura suporte financeiro tanto em casos de morte natural quanto acidental, com a possibilidade de personalizar a cobertura conforme as necessidades de cada família. Além disso, esse benefício inclui:

- **Cobertura para invalidez:** (parcial ou total) e adiantamento em caso de doenças terminais.
- **Médico na Tela:** serviço de telemedicina com atendimento médico especializado, totalmente gratuito, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Rede de Saúde Familiar:** acesso a um programa de saúde particular com preços reduzidos, oferecendo uma rede de profissionais, exames e serviços credenciados em diversas especialidades médicas, além de descontos em medicamentos em uma ampla rede de farmácias.
- **Assistência Residencial:** serviços para garantir conforto e segurança, atendendo desde a instalação de um quadro até o reparo de eletrodomésticos.
- **Seguro Viagem Nacional:** proteção completa para viagens de até 7 dias por ano, com cobertura de até R\$ 10.000,00 para despesas médicas e traslado, suporte em caso de perda de bagagem, atraso de voos e assistência ao acompanhante.
- **Combo Flex:** direito a uma segunda opinião médica internacional, apoio psicológico e participação em sorteios mensais de R\$ 15.000,00.

Esse benefício se estende às famílias, amigos e igrejas de todos os nossos filiados.

Pastores, a partir de **R\$ 69,29 (mês)**. Acesse: [bit.ly/sulamericaopbb](https://bit.ly/sulamericaopbb)

Familiares, amigos e membresia, a partir de **R\$ 21,84 (mês)**. Acesse: [bit.ly/sulamericamembresia](https://bit.ly/sulamericamembresia)

## LÍDERES DO AMANHÃ

Em outubro de 2024, a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil (OPBB), em parceria com a Lifeshape Brasil, concluiu com sucesso a primeira fase do Programa de Formação da Primeira Turma de Líderes do Amanhã. O principal objetivo do programa é identificar, desenvolver e capacitar jovens líderes pastorais para assumirem posições estratégicas no Reino de Deus, contribuindo para o fortalecimento da liderança e do impacto espiritual de suas igrejas e comunidades.

Por meio de uma jornada abrangente de mentoria e aprendizado, o programa oferece encontros presenciais e virtuais, workshops temáticos e acesso a ferramentas de desenvolvimento em áreas essenciais da liderança pastoral, promovendo um crescimento integral — pessoal, espiritual e ministerial. Contamos com a participação de jovens pastores de diversas regiões do Brasil, que concluíram esta primeira fase com êxito: Áquila Vilela (MG), Gabriel Monteiro (MG), Gabriel Ramos (ES), Gabriel Vilela (SP), Guilherme Lenke (SP), Henrique Ferreira (SE), Hugo Felipe (PE), Jackson Gomes (RJ), Lucas Germano (GO), Marcelo Ítalo (AC), Mateus Bastos (SP), Matheus Maemo (DF), Neto Rosa (SE), Sávio Vinícius (BA) e Valdelar Martins (DF).

Louvamos a Deus pela vida e dedicação dos amigos e pastores que contribuíram para o sucesso desta fase, especialmente Heber Aleixo, diretor-executivo da Lifeshape Brasil, e Robério Souza, gerente do Programa de Pastores da Lifeshape Brasil.

Em breve, disponibilizaremos em nossos canais oficiais informações detalhadas sobre o processo seletivo e as inscrições para a próxima turma do Programa de Formação de Líderes do Amanhã. Convidamos a todos a se juntarem a nós nesta missão de formar novas gerações de líderes comprometidos com a expansão do Reino de Deus.

**LEMBRAMOS QUE, ALÉM DAS AÇÕES MENCIONADAS,  
OFERECEMOS AOS NOSSOS FILIADOS OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:**

**BOLSA DE ESTUDO  
REDE BATISTA DE EDUCAÇÃO**

**CLIQUE AQUI**

Em parceria com a Rede Batista de Educação (RBE), a OPBB investe na família pastoral oferecendo bolsas de 50% para filiados adimplentes no Colégio Batista Brasil - desde a

educação infantil até o ensino médio. O objetivo é proporcionar uma formação integral, fundamentada em valores cristãos, preparando cidadãos éticos e bem-sucedidos para a sociedade. Para mais informações, acesse [colegiobatistabrasil.com](http://colegiobatistabrasil.com)

## DOAÇÃO DE SOFTWARES

[CLIQUE AQUI](#)

Em parceria com a TechSoup Brasil, oferecemos para nossos filiados e suas respectivas Igrejas o benefício de aquisição de softwares com até 100% de isenção de pagamento. Para mais informações, acesse [bit.ly/doasoft](http://bit.ly/doasoft)

## RIGHTNOW MEDIA (ESTUDOS BÍBLICOS ONLINE)

[CLIQUE AQUI](#)

Em parceria com a RightNow Media, a OPBB disponibiliza para você e seu ministério uma vasta biblioteca de conteúdos bíblicos em streaming. Utilize esse recurso para fortalecer sua igreja e evangelizar sua comunidade. Para mais informações, acesse: [bit.ly/opbbmedia](http://bit.ly/opbbmedia)

## JET INCORPORATED

[CLIQUE AQUI](#)

Imagine oferecer à sua membresia e comunidade um curso de inglês que, além de ensinar o idioma, promove os valores do Reino e ainda contribui financeiramente para a obra do Senhor. A OPBB lançou esse projeto especialmente para abençoar o seu ministério. Acesse: [jetescolaedu.com.br](http://jetescolaedu.com.br)

## FERRAMENTAS PARA EVANGELISMO DIGITAL (CHRISTIAN VISION)

[CLIQUE AQUI](#)

Um acervo de recursos digitais para que você e sua igreja alcancem pessoas no universo online e leve essas vidas a um relacionamento com Cristo. Para saber mais, acesse [bit.ly/cvopbb](http://bit.ly/cvopbb)

## SOFTWARE BÍBLICO LOGOS

[CLIQUE AQUI](#)

Renovamos nossa parceria com a Faithlife para oferecer aos nossos filiados, acesso ao mais completo Software Bíblico do mundo. Para mais informações, acesse: [pt.logos.com/opbb](http://pt.logos.com/opbb)

## ISENÇÃO DO ICMS PARA TEMPLOS RELIGIOSOS (E-BOOK)

[CLIQUE AQUI](#)

Descubra se sua Igreja pode obter isenção de ICMS com este e-book gratuito produzido pelo nosso parceiro Direito Religioso. Para fazer o download, acesse: [direitoreligioso.com.br/icms](http://direitoreligioso.com.br/icms)

## SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS PARA SUA IGREJA

[CLIQUE AQUI](#)

A OPBB, em parceria com a Lyra e a Cyclopay, oferece uma solução que permite à igreja receber pagamentos presenciais e online, facilitando o atendimento às necessidades ministeriais de pastores e igrejas.

Para adquirir a máquina, acesse: [bit.ly/opbbmaquininha](https://bit.ly/opbbmaquininha)

## RASTREAMENTO VEICULAR

[CLIQUE AQUI](#)

Proteja seu patrimônio com mais tranquilidade. Com este benefício, você conta com rastreamento em tempo real, alertas de ignição, e acesso ao histórico e relatórios de percurso. Saiba mais em [bit.ly/opbbrastreamento](https://bit.ly/opbbrastreamento)

## PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

[CLIQUE AQUI](#)

A OPBB, em parceria com o SEBRAE Previdência, oferece um Plano de Previdência Privada instituído na modalidade de contribuição definida. Com este plano, o participante escolhe quanto deseja contribuir mensalmente, e o valor da renda futura dependerá do montante acumulado ao longo do tempo de participação.

Para mais informações, acesse: [bit.ly/opbbprev](https://bit.ly/opbbprev)

## VALE SAÚDE SEMPRE

[CLIQUE AQUI](#)

Consultas Médicas, Exames de Imagem / Laboratoriais e muito mais para você e até 3 dependentes, a partir de R\$ 59,90. Para mais informações, acesse [bit.ly/saudeopbb](https://bit.ly/saudeopbb)

Tudo isso é possível, graças ao apoio e comprometimento de nossos filiados.

Por isso, o desejo do nosso coração e nossa oração é que o Senhor, de forma generosa, sustente e abençoe a vida, a família e o ministério de nossos queridos amigos e irmãos.

ALÉM DO NOSSO SITE [OPBB.ORG.BR](https://www.opbb.org.br), ESTAMOS PRESENTES NOS SEGUINTE CANAIS:



A Deus toda honra e glória, que somente a Ele são devidas!

Aguardem! Em breve, traremos mais novidades para você, sua família e seu ministério.

Daniel Ventura  
Diretor-Executivo | OPBB  
[#JuntosPeloReino](#)

**BAIXE NOSSO APLICATIVO E  
TENHA A OPBB 24 HORAS  
COM VOCÊ!**



Para otimizar ainda mais nossa comunicação, disponibilizamos um aplicativo gratuito para que nossos filiados fiquem por dentro de tudo o que ocorre em nossa organização.

Para mais informações acesse:  
[bit.ly/opbbapp](https://bit.ly/opbbapp)

SAIBA MAIS



**PARTICIPE DA  
COMUNIDADE OPBB  
NO WHATSAPP**



Estamos disponíveis através do  
**WhatsApp: (21) 99845-3821**

Para mais informações acesse:  
[bit.ly/opbbwpp](https://bit.ly/opbbwpp)

SAIBA MAIS





Uma iniciativa

ChildFund  
BrasilORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL

DESCUBRA COMO

# PROTEGER E CUIDAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SUA COMUNIDADE



**Refúgio de esperança, cuidado, amor e proteção.**

Em um mundo onde mais de 80% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de seus próprios lares, o Programa “Igreja Guardiã” surge como uma resposta proativa e determinada. Inspirados pelos ensinamentos de Jesus, somos chamados a ser guardiões da esperança, protegendo e cuidando daqueles que mais precisam.

O curso foi cuidadosamente elaborado pelo ChildFund Brasil, que é o detentor de todo o conteúdo técnico para assegurar a proteção eficaz de crianças e adolescentes.

Acesse: [igrejaguardia.com.br](http://igrejaguardia.com.br)

SAIBA MAIS





BENEFÍCIO

## SEGURANÇA E CUIDADO PARA SUA MEMBRESIA.

A OPBB, em parceria com a Balance Corretora e SulAmérica, oferece soluções completas em seguros para você e sua família. Nossa missão é proporcionar segurança e tranquilidade, com produtos que se ajustam às suas necessidades. Nossa equipe está sempre pronta para ajudar você a encontrar a melhor opção de seguro, garantindo a proteção que você merece.

Acesse:

[bit.ly/sulamericamembresia](https://bit.ly/sulamericamembresia)

SAIBA MAIS



# ESTATUTO DA OPBB



ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL



31

# ESTATUTO

## ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

### CAPÍTULO I

### DO NOME, SEDE, ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** A Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, fundada em 1940, por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Rua José Higino, 416 - Prédio 30 – Salas 101, 102 e 103, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20510-412, é uma organização religiosa, de natureza associativa, sem fins econômicos. Art. 2º A Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, doravante OPBB, é constituída por pastores membros de igrejas filiadas à Convenção Batista Brasileira, doravante CBB, que acatam a declaração doutrinaria da CBB. Parágrafo único. A OPBB é estruturada organizacionalmente através de Seções que podem ter Subseções regionais a elas vinculadas.

**Art. 3º** Cada Seção faz constar do respectivo Estatuto:

- I. sua designação estadual ou regional;
- II. que integra a OPBB como uma das suas Seções;
- III. que se obriga a observar e cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da OPBB;
- IV. o fato de que o seu Estatuto e as reformas nele efetuadas não contrariam a letra e nem o espírito do Estatuto da OPBB e só entrarão em vigor depois de homologados pelo Conselho Geral da OPBB;
- V. o fato de que no caso de dissolução, resguardados os direitos de terceiros, o seu patrimônio passa ao domínio e propriedade da Convenção Batista Estadual ou Regional com que esteja relacionada ou a quem esta determinar;
- VI. sua composição, princípios e finalidades;
- VII. a determinação de que sejam eleitos para quaisquer cargos, na Seção e Subseções, somente filiados residentes e domiciliados no território de atuação e que tenham carteira válida da OPBB.

**Art. 4º** As Seções podem ter Subseções regionais, a seu critério, observadas as finalidades expressas neste Estatuto, devendo cada uma ter, no mínimo, 10 (dez) filiados.

**Art. 5º** Para realização dos seus fins e prestação de serviços, dentro de suas finalidades, a OPBB edita, distribui e comercializa material de apoio ministerial em todos os formatos e mídias para o público em geral, de acordo com a lei.

## CAPÍTULO II DOS FILIADOS E SUA IDENTIFICAÇÃO

### SEÇÃO I – FILIAÇÃO E DESLIGAMENTO

**Art. 6º** Só podem ser filiados à OPBB membros de igrejas filiadas à CBB.

**Art. 7º** A filiação à OPBB, bem como o desligamento são feitos através das Seções, obedidos os princípios estabelecidos pela OPBB, em seu Regimento Interno.

**§ 1º** A filiação se dá através de solicitação à Seção, nos termos regimentais;

**§ 2º** O desligamento da OPBB ocorre pelos seguintes motivos:

- I. iniciativa do filiado;
- II. morte;
- III. iniciativa das Seções.

### SEÇÃO II – IDENTIFICAÇÃO

**Art. 8º** Os filiados são identificados mediante Carteira de Identidade Pastoral, emitida e administrada exclusivamente pela OPBB.

### SEÇÃO III – DIREITOS

**Art. 9º** São direitos do filiado à OPBB:

- I. participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;
- II. participar dos eventos promovidos pela OPBB;
- III. usufruir dos serviços prestados pela OPBB aos seus filiados;
- IV. valer-se de todas as prerrogativas concedidas aos filiados à OPBB nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.
- V. ingressar em estabelecimentos de internação coletiva, públicos ou privados para prestar assistência religiosa nos termos da lei (Art. 5º CF).
- VI. ingressar em estabelecimentos prisionais civis e militares para atendimento religioso nos termos da lei (Art. 5º CF).
- VII. recusar-se a depor como testemunha em processos que, em razão de sua função deva guardar segredo. (Art. 207 CPP)
- VIII. ser identificado como pastor Batista filiado a OPBB.

**§ 1º** Filiados que sofrerem qualquer sanção, que se sintam prejudicados com a decisão da Seção podem recorrer da decisão à Diretoria da OPBB e, em última instância, ao Conselho da OPBB, nos termos deste Estatuto, do Regimento e do Código de Ética.

**§ 2º** Candidatos à filiação que se sintam prejudicados em sua solicitação poderão recorrer da decisão à Diretoria da OPBB e, em última instância, ao Conselho da OPBB.

## SEÇÃO IV – DEVERES

**Art. 10.** São deveres do filiado à OPBB:

- I. pagar as anuidades estabelecidas pela OPBB, nos termos do Regimento Interno;
- II. pagar as taxas estabelecidas pela OPBB para seus eventos;
- III. empenhar-se em participar de um programa de mentoria e de capacitação continuada.
- IV. cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética.

## CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

**Art. 11.** A OPBB, organização religiosa regida por princípios bíblicos de orientação evangélica Batista, tem as seguintes finalidades:

- I. promover a convivência, fraternidade e solidariedade entre os filiados;
- II. zelar pelo ministério Batista, sob todas as formas e aspectos, a fim de que o ministério pastoral seja exercido por vocacionados com boa formação teológica e conduta exemplar;
- III. tratar dos interesses dos filiados, junto às entidades particulares e aos poderes públicos.
- IV. fazer gestões junto às igrejas, que objetivem a valorização, a capacitação continuada e o sustento pastoral;
- V. representar o ministério Batista na sociedade;
- VI. promover encontros, simpósios, conferências, congressos e retiros, visando à confraternização, à capacitação do ministério pastoral e o posicionamento da OPBB, face às demandas da época;
- VII. diligenciar junto aos poderes constituídos, o cumprimento das garantias, efetivação dos institutos e direitos constitucionais e o pleno exercício da liberdade religiosa, pela efetiva prática dos direitos humanos e pela influência dos valores e princípios cristãos na cultura, nas leis e na vida brasileira;
- VIII. manter as igrejas e a liderança denominacional informadas sobre os assuntos relacionados com o ministério Batista, especialmente sobre os melhores procedimentos para orientação, exame e consagração de candidatos aopastorado.

## CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 12.** A Assembleia Geral, constituída de filiados à OPBB é o poder supremo da OPBB.

**Art. 13.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, dentre outras atribuições:

- I. eleger e destituir a Diretoria da OPBB, bem como homologar a nomeação do Diretor Executivo da OPBB;
- II. aprovar o Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética da OPBB;
- III. eleger e destituir o Conselho Fiscal;
- IV. aprovar os relatórios anuais;
- V. dissolver a OPBB.

**Parágrafo único.** Para fins de destituição dos administradores, será o voto de 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

**Art. 14.** A Assembleia Geral Ordinária reúne-se anualmente, de forma presencial, na mesma cidade e época em que a Assembleia da CBB se realizar; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma digital ou semipresencial (híbrida).

- I. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o voto do filiado poderá ser computado por boletim eletrônico ou outro meio digital que garanta a sua validação e registro.
- II. As Assembleias Gerais, realizadas de forma Digital ou Semipresencial seguem as normas do presente Estatuto e do Regimento Interno da OPBB.
- III. Os documentos para aprovação tais como relatórios de atividades ou relatórios financeiros, constam do livro do congressista que será disponibilizado de forma digital pela diretoria-executiva, quando da realização da assembleia, sendo que os documentos com conteúdo sigilosos, após avaliação do Conselho Geral, serão exibidos digitalmente para apreciação do plenário.
- IV. Para que a Assembleia, realizada de forma digital ou semipresencial seja válida, deverá obrigatoriamente constar de sua convocação a modalidade de sua realização.

**Art. 15.** A convocação da Assembleia Geral é feita pelo Presidente ou seu substituto legal, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante publicação no site da OPBB, e/ou outras mídias de reconhecida circulação entre os filiados, devendo o objeto da convocação ser mencionado, quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária.

**§ 1º** O quórum para instalação e funcionamento da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, é de 300 (trezentos) filiados em primeira convocação e decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, de 100 (cem) filiados presentes.

**§ 2º** No caso de recusa da convocação, essa pode ser realizada por 5% (cinco por cento) dos filiados representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Seções.

## **CAPÍTULO V DA DIRETORIA, SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 16.** A Diretoria da OPBB, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente de forma presencial, é composta de Presidente, Primeiro Vice-presidente, Segundo Vice-presidente e Terceiro Vice-presidente; Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário, para um mandato único de 2 (dois) anos, observado o disposto no Regimento Interno.

**§ 1º** Os membros da diretoria da OPBB não podem ser eleitos por mais de 1 (um) mandato sendo vedada a reeleição.

**§ 2º** Somente poderão ser eleitos para qualquer cargo da Diretoria filiados residentes e domiciliados no território nacional e que tenham carteira válida da OPBB.

**§ 3º** A Diretoria é responsável por seus atos, inclusive por excesso de mandato, de acordo com a lei.

**Art. 17.** Pelo exercício do cargo, nenhum membro da Diretoria da OPBB, do Conselho Geral da OPBB e do Conselho Fiscal da OPBB, recebe remuneração ou tem participação na receita da OPBB, sendo reembolsado, mediante comprovação, por despesas feitas a serviço da OPBB.

**Art. 18.** A Diretoria da OPBB é também a Diretoria do Conselho Geral da OPBB.

**Art. 19.** São atribuições do Presidente:

- I.** cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética da OPBB;
- II.** convocar e dirigir a Assembleia Geral da OPBB, bem como as reuniões do Conselho Geral da OPBB e da Diretoria;
- III.** assinar as atas com o secretário;
- IV.** representar a OPBB ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- V.** participar das reuniões do Conselho da CBB;
- VI.** nomear as comissões regimentais ou eventuais;
- VII.** exercer as demais funções inerentes ao cargo.
- VIII.** exercer a função de Diretor-Executivo ou nomear um procurador, quando houver vacância do cargo.

**Art. 20.** São atribuições dos vice-presidentes:

- I.** substituir o Presidente nos seus impedimentos, obedecida a ordem de eleição;
- II.** auxiliar a Mesa Diretora.

**Art. 21.** São atribuições dos secretários:

- I. compor a Mesa Diretora;
- II. responsabilizar-se pelas atas da Assembleia Geral, das reuniões do Conselho Geral da OPBB e da Diretoria.

## **CAPÍTULO VI DOS CONSELHOS DA OPBB E DA DIREÇÃO EXECUTIVA**

**Art. 22.** A OPBB tem os seguintes órgãos responsáveis pela administração e consecução dos seus fins:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Geral da OPBB;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Direção Executiva.

### **SEÇÃO I – CONSELHO GERAL DA OPBB**

**Art. 23.** O Conselho Geral é o órgão que planeja, coordena e dirige as atividades da OPBB, conforme previsto no Regimento Interno.

**§1º** Compõem o Conselho Geral:

- I. A Diretoria Estatutária da OPBB, com mandato de 2 (dois) anos.
- II. Os Presidentes das Seções, enquanto durarem seus mandatos.
- III. Os Executivos das Seções.
- IV. O último presidente da OPBB, por 2 (dois) anos, a contar do término do seu último mandato.

**§2º** No caso de impedimento dos representantes das Seções, poderão ser enviados representantes com instrumentos de procuração assinado pelo presidente da Seção ou seu representante legal.

**§3º** O Diretor Executivo da OPBB participa do Conselho Geral como assessor, sem direito a voto.

### **SEÇÃO II – CONSELHO FISCAL**

**Art. 24.** O Conselho Fiscal, é constituído de 5 (cinco) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, renovados a cada ano em 1/5, indicados pelo Conselho Geral e eleitos pela Assembleia Geral, e 3 (três) suplentes com mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização econômico-financeira e patrimonial da OPBB, apresenta seu parecer diretamente à Assembleia Geral,

recomendando as medidas necessárias para o bom andamento da OPBB.

### SEÇÃO III – DIREÇÃO EXECUTIVA

**Art. 25.** A Direção Executiva é a responsável pela execução do planejamento da OPBB e tem um Diretor-Executivo, indicado pela Diretoria e eleito pelo Conselho Geral da OPBB, por tempo indeterminado, cujas atribuições constam do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Diretor-Executivo exerce as funções de tesoureiro, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou um membro da Diretoria por ele autorizado.

## CAPÍTULO VII DA RECEITA E DOPATRIMÔNIO

**Art. 26.** A receita da OPBB é constituída de contribuições de seus filiados, doações, legados e rendas de procedência compatível com os seus princípios.

**Art. 27.** O patrimônio da OPBB é constituído de bens móveis e imóveis, registrados em seu nome, ao qual compete o seu uso e domínio e, no caso de dissolução é destinado à CBB, ou a quem esta determinar, na forma da lei, respeitados os direitos de terceiros.

**Art. 28.** Qualquer ato que importe na venda, gravação ou alienação de bens imóveis da OPBB depende de decisão favorável do Conselho Geral da OPBB.

**Parágrafo único.** Os bens e receitas da OPBB são impenhoráveis.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** A OPBB tem um Regimento Interno.

**Art. 30.** É vedado o uso do nome da OPBB em fianças e avais.

**Art. 31.** Os filiados à OPBB, as Seções, Subseções e a CBB não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da OPBB, nem esta responde pelas obrigações por aqueles contraídas.

**Art. 32.** A OPBB tem o seu Código de Ética preconizando princípios e valores que devem ser observados pelas Seções, Subseções e por todos os filiados.

**Art. 33.** A OPBB é organização auxiliar da CBB e respeitará a letra e o espírito do estatuto da CBB, seguirá as diretrizes gerais e a orientação programática da CBB, bem como apresentará relatórios informativos de suas atividades, balanço financeiro e patrimonial.

**Art. 34.** Para otimizar a realização de projetos de interesses comuns, a OPBB pode celebrar convênios com instituições através do Conselho Geral.

**Art. 35.** A OPBB só pode ser dissolvida pelo voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos filiados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o quórum de 600 (seiscentos) filiados em primeira convocação e de 300 (trezentos) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, passando os seus bens, respeitados os direitos de terceiros, para a CBB.

**Art. 36.** O exercício financeiro da OPBB tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

**Art. 37.** Os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética são resolvidos pela Assembleia Geral, ou pelo Conselho Geral da OPBB, neste caso, ad referendum da Assembleia Geral.

**Art. 38.** Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em Cartório, só podendo ser reformado em Assembleia Geral da OPBB, de cuja convocação conste “Reforma de Estatuto”, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

O presente Estatuto da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil inclui o inteiro teor das últimas reformas aprovadas pelas Assembleias e registradas no Cartório de Pessoas Jurídicas, respectivamente, em 16/01/2008 e 24/04/2018.

Vitória, 12 de janeiro de 2022.



## SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL

A OPBB cuida de seus filiados em dia, com idade até 75 anos, oferecendo Seguro por Morte Acidental e Assistência Funeral Familiar para pastores e cônjuges. Esse benefício garante apoio e tranquilidade em momentos difíceis, com atendimento disponível 24 horas.

O objetivo é assegurar que as famílias recebam o cuidado necessário, proporcionando suporte imediato e segurança.



Para mais informações, acesse:  
[bit.ly/seguroopbb](https://bit.ly/seguroopbb)



FACULDADE INTERNACIONAL  
**CIDADE VIVA**

BENEFÍCIO

# GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE INTERNACIONAL CIDADE VIVA

Lançamos, em parceria com a Faculdade Internacional Cidade Viva, uma oferta de cursos de graduação e pós-graduação com condições especiais e exclusivas para os filiados da OPBB, com descontos de até 80%.

Graduação: Teologia Presencial, Teologia EAD e Direito.

Pós-Graduação: Educação Cristã Clássica, Novo Testamento, Liderança Cristã, Missiologia Urbana, Teologia Sistemática e Ciência Política e Atuação Pública.

Informações e inscrições,  
acesse: [ficv.edu.br](http://ficv.edu.br)

SAIBA MAIS



# RASTREAMENTO VEICULAR INTELIGENTE



Proteja seu patrimônio com mais tranquilidade. Com este benefício, você conta com rastreamento em tempo real, alertas de ignição, e acesso ao histórico e relatórios de percurso.

Para mais informações acesse:  
[bit.ly/opbbastreamento](https://bit.ly/opbbastreamento)

SAIBA MAIS



Encontre especialidades, clínicas e exames mais perto e descubra como a Vale Saúde pode cuidar de você

Para mais informações acesse:  
[bit.ly/saudeopbb](https://bit.ly/saudeopbb)

SAIBA MAIS



# REGIMENTO INTERNO



ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL



42

# REGIMENTO INTERNO

## ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

### CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** – A Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, doravante OPBB, fundada em 1940, por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Rua José Higino, 416, Prédio 30, salas 101,102 e 103, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20510-412, é uma organização religiosa de natureza associativa, sem fins econômicos.

**Art. 2º** – A Ordem dos Pastores Batista do Brasil, doravante OPBB, é constituída por pastores batistas, membros de igrejas filiadas à Convenção Batista Brasileira, doravante CBB, que acatem a Declaração Doutrinária da CBB.

**Art. 3º** – A OPBB é estruturada organizacionalmente por meio das Seções, que podem ter Subseções Regionais a elas vinculadas, sendo vedada a autocriação de Seções Estaduais ou Regionais.

**§ 1º** O processo de criação de Seção da OPBB será válido quando atender aos seguintes critérios cumulativamente:

- a) For de iniciativa exclusiva de uma Seção vinculada à OPBB.
- b) Houver uma Convenção Estadual ou Regional sem representatividade de uma Seção da OPBB.
- c) Houver parecer favorável da Diretoria da OPBB.
- d) A decisão for unânime pelo Conselho Geral da OPBB.

**§ 2º** Não existe subordinação entre a CBB e a OPBB, assim como entre as Convenções Estaduais/Regionais e as Seções, sendo a OPBB organização auxiliar da CBB.

**§ 3º** A OPBB não se submete a decisões de outras entidades denominacionais que visem interferir ou modificar sua estrutura organizacional.

**§ 4º** É vedada a criação de Seção onde não exista Convenção Estadual ou Regional.

**Art. 4º** – São Órgãos da OPBB:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Geral
- III. Conselho Fiscal
- IV. Direção Executiva

**Art. 5º** – São documentos constitutivos da OPBB:

- I. Estatuto
- II. Regimento Interno
- III. Código de Ética
- IV. Manual Operacional

## **CAPÍTULO II DOS FINS**

**Art. 6º** – A OPBB tem por finalidade:

- I. Promover a convivência, fraternidade e solidariedade entre os filiados;
- II. Zelar pelo Ministério Batista, sob todas as formas e aspectos, a fim de que o Ministério Pastoral seja exercido por vocacionados com boa formação teológica e conduta exemplar;
- III. Tratar dos interesses dos filiados junto às entidades particulares e aos poderes públicos;
- IV. Fazer gestões junto às igrejas para valorizar, capacitar continuamente e sustentar o ministério pastoral;
- V. Representar o Ministério Batista na sociedade;
- VI. Promover encontros, simpósios, conferências, congressos e retiros, visando à confraternização, capacitação do ministério pastoral e ao posicionamento da OPBB em relação às demandas contemporâneas;
- VII. Diligenciar junto aos poderes constituídos para garantir o cumprimento das garantias, a efetivação dos institutos e direitos constitucionais e o pleno exercício da liberdade religiosa, promovendo a prática efetiva dos direitos humanos e a influência dos valores e princípios cristãos na cultura, nas leis e na vida brasileira;
- VIII. Manter as Igrejas e a liderança denominacional informadas sobre os assuntos relacionados com o ministério batista, especialmente sobre os melhores procedimentos para orientação, exame e consagração de candidatos ao pastorado.

## **CAPÍTULO III DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES**

**Art. 7º** – Cada Seção fará constar em seu Estatuto o que está prescrito no artigo 3º do Estatuto da OPBB.

**Art. 8º** – O Estatuto da Seção e suas respectivas reformas entram em vigor após a homologação pela OPBB, através do seu Conselho Geral, doravante Conselho, e não pode contrariar a letra e o espírito do estatuto da OBBB.

**Art. 9º** – É da responsabilidade da Seção manter atualizado o cadastro nacional da OPBB, especialmente no que diz respeito às filiações, desligamentos e transferências de filiados; no caso de desligamento, deve-se informar os motivos da medida.

**Parágrafo Único** – A Seção é guardiã dos documentos do processo de filiação e desliga-

mento apenas daqueles que filia ou desliga, devendo as atas digitalizadas de ordenação e de filiação serem incluídas no cadastro do filiado, dispensando a exigência de documentos de filiados vindos de outras Seções com status de filiado.

**Art. 10** – As Seções da OPBB se obrigam a:

**§ 1º** Atender todos os pedidos de transferência de filiados em até 30 dias, desde que os pastores solicitantes não possuam impedimentos; caso contrário, a transferência será realizada automaticamente pela Direção Executiva da OPBB;

**§ 2º** Remeter o seu Estatuto, quando tiver, para homologação da OPBB, ficando suspenso o repasse de recursos financeiros enquanto não o fizer;

**§ 3º** Manter o padrão de eficiência mínima estabelecido pelo Conselho da OPBB, e enviar relatórios administrativos trimestrais ao mesmo;

**§ 4º** Cumprir fielmente o Estatuto e Regimento Interno da OPBB, sob pena do Presidente da Seção ser afastado do cargo por até 3 (três) meses, por decisão do Conselho Geral da OPBB;

- I. Persistindo o problema, o Conselho Geral nomeia a Diretoria da OPBB como interventora na Seção, até que toda a situação que deu causa a intervenção seja sanada.
- II. Por ocasião da intervenção a Diretoria da OPBB será a Diretoria da Seção e o Conselho da OPBB será o Conselho da Seção, enquanto durar a intervenção.

**§ 5º** Abrir conta bancária para os devidos repasses financeiros. Em caso de impedimento, firmar convênios formais com as Convenções Estaduais e/ou Associações para recebimento dos respectivos repasses.

**§ 6º** As Seções que estiverem inativas até o final do exercício fiscal, terão os repasses não recebidos incorporados ao patrimônio da OPBB.

**§ 7º** No caso do §1º deste artigo, as Seções que decidiram pela não filiação de pastoras não estão obrigadas a realizar a transferência de pastoras de outras Seções.

**Art. 11** – A Seção pode subdividir-se em Subseções, dentro do seu território, observando o seguinte:

- I. Ter número igual ou superior a 10 (dez) filiados atuantes ou residentes na região correspondente à Subseção;
- II. Está vedada de se tornar pessoa jurídica, exceto as que já o são;
- III. Subordinar-se à Seção, prestando relatórios contínuos de suas atividades;
- IV. Possuir uma diretoria, com no mínimo 4 membros, homologada pela Seção;
- V. Cooperar com a Seção na formação dos Concílios, na filiação e desligamento de pastores e na observância da ética
- VI. Receber um percentual da contribuição dos seus respectivos filiados, a critério da

Seção.

**Art. 12** - A eleição da Diretoria da Seção deverá observar as disposições estabelecidas no Regimento Interno da OPBB.

## **CAPÍTULO IV DA FILIAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, DESLIGAMENTO, REFILIAÇÃO E RECONDUÇÃO**

### **SEÇÃO I – FILIAÇÃO**

**Art. 13** – O parecer para filiação em cada Seção será emitido por uma Comissão de Acompanhamento e Filiação (CAF), composta por, no mínimo, 5 (cinco) filiados.

**Art. 14** – Somente poderão ser filiados à OPBB pastores que acatem a Declaração Doutrinária, os Princípios e a Filosofia da CBB, assim como os documentos constitutivos da OPBB, e pertençam a Igrejas filiadas ou em processo de filiação à CBB.

**Art. 15** – No caso de filiação de pastores advindos de outras denominações, é necessária a realização de um concílio examinatório, após comprovada a filiação, por no mínimo 2 (dois) anos, a uma igreja da CBB.

**Art. 16** – O processo de filiação obedecerá aos seguintes critérios:

**§ 1º** O candidato à filiação a OPBB deve encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Filiação os seguintes documentos:

- I.** Pedido formal de filiação, assumindo todos os compromissos inerentes ao mesmo;
- II.** Declaração de seus compromissos ministeriais, afirmando que conhece e acata a Declaração Doutrinária, os Princípios e a Filosofia da CBB, que afirme conhecer e acatar os Documentos Constitutivos da OPBB, além de não possuir pendências disciplinares ou financeiras em instituições onde tenha estudado, com apresentação de declaração formal da Instituição de Ensino Teológico;
- III.** Cópia de certidão de casamento, identidade e CPF;
- IV.** Certificado de antecedentes criminais e consulta ao Sistema de Proteção ao Crédito (SPC)/SERASA;
- V.** No caso de pastores oriundos de outros países, anexar comprovantes de sua consagração ao ministério pastoral e de sua legalização para permanência no Brasil;
- VI.** Testemunho do pastor do candidato, atestando seu envolvimento efetivo com o ministério da igreja;
- VII.** Declaração expressa do cônjuge, membro de uma igreja batista, testemunhando a vocação ministerial do candidato e concordância em apoiá-lo;
- VIII.** Ata do concílio de exame;
- IX.** Formação em teologia, nos termos do inciso I, §2º do art. 18 deste Regimento Interno.

**X.** Declaração pessoal de idoneidade, conforme modelo disponibilizado pela Ordem dos Pastores Batistas do Brasil.

**§ 2º** A Comissão de Acompanhamento e Filiação emitirá parecer à Assembleia da Seção, que decidirá pela filiação do candidato.

**§ 3º** A filiação é automática, sendo apenas homologada pela Assembleia da Seção, quando:

- I.** O parecer do Concílio de Exame for válido, conforme Art. 16;
- II.** Os documentos listados no Art. 18 foram apresentados à Comissão de Acompanhamento e Filiação antes da realização do Concílio Examinatório;
- III.** A Comissão de Acompanhamento e Filiação emitir parecer favorável, a pedido de uma igreja, subsidiando a convocação e os trabalhos do Concílio Examinador;
- IV.** Os pastores da região onde o candidato serve e pretende servir tenham sido convocados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- V.** Houve um intervalo mínimo de 7 (sete) dias entre o Concílio Examinatório e a Consagração ao Ministério;
- VI.** No caso de reprovação do candidato, um novo Concílio Examinatório será convocado após 120 (Cento e vinte) dias do primeiro concílio;

**§ 4º** Comprovada a quitação da taxa de filiação, equivalente ao valor da anuidade, o presidente ou o executivo da Seção registrará no Sistema de Cadastro Nacional o vínculo de filiado, autorizando, assim, a emissão da carteira de identidade pastoral da OPBB.

- I.** Caso os documentos acima sejam apresentados à Comissão de Filiação e Acompanhamento por ocasião do Concílio Examinatório, esta deverá encaminhá-los à Seção, juntamente com a Ata do Concílio de Exame e Consagração, para o processo de filiação.
- II.** O candidato à filiação, separado judicial ou extrajudicialmente, divorciado, casado após o divórcio ou casado com cônjuge divorciado, poderá ser filiado somente após parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Filiação, ouvida a Comissão de Ética.

**Art. 17** – Somente poderão ser filiados à OPBB pastores que tenham cumprido todas as formalidades constantes neste Regimento Interno para ordenação e filiação.

**Art. 18** – As Seções, quando solicitadas pela Igreja, farão uma análise prévia dos candidatos ao Concílio Examinatório e darão parecer quanto à convocação de Concílio e Exame.

**§1º** Caso os documentos mencionados sejam apresentados à Comissão de Filiação e Acompanhamento por ocasião do Concílio Examinatório, esta deverá encaminhá-los à Seção, juntamente com a Ata do Concílio de Exame e Consagração, para o processo de filiação.

**§2º** Atendidas todas as exigências para convocação do Concílio Examinatório, o parecer

favorável será válido para filiação à OPBB, desde que:

- I.** O candidato comprove formação teológica, por meio da apresentação do diploma de bacharel em teologia (reconhecido pelo MEC) ou do certificado de curso livre em teologia (com carga horária mínima de 2.400 horas/aula), juntamente com o histórico acadêmico emitido por instituição que atenda aos requisitos previstos no Manual Operacional da OPBB ou que seja filiada à ABIBET (Associação Brasileira de Instituições Batistas de Ensino Teológico):
  - a.** Para atendimento ao Manual Operacional, entende-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos;
  - b.** Por filiação à ABIBET, entende-se instituições que tenham concluído o processo de admissão;
  - c.** Em caso de complementação curricular, a carga horária adicional deverá ser de, no mínimo, 400 horas.
- II.** Seja demonstrado conhecimento teológico, ético e eclesial por meio de exame simulado, elaborado e aplicado pela Seção. Caso necessário, a Seção poderá solicitar apoio ao Escritório Nacional da OPBB, sendo o resultado encaminhado ao concílio examinatório.
- III.** Conste na ata do concílio examinatório o registro da presença de, no mínimo, 7 (sete) pastores filiados à OPBB, com carteira de identidade pastoral válida emitida pela OPBB.
- IV.** Haja aprovação de, pelo menos, 80% dos pastores presentes no concílio examinatório, sendo que 80% dos presentes devem possuir carteira de identidade pastoral válida e votar favoravelmente à aprovação.

**Art. 19** – Os filiados à OPBB são identificados por meio de carteira de identidade pastoral, padronizada e emitida exclusivamente pelo Conselho da OPBB.

**§1º** O modelo, o controle, a expedição e a renovação da carteira de identidade pastoral são administrados exclusivamente pelo Conselho da OPBB.

**§2º** O filiado que não mantiver sua carteira de identidade pastoral válida terá seus direitos suspensos conforme o Art. 9º do Estatuto. Caso permaneça nessa condição por 3 (três) anos, será desligado automaticamente da OPBB, sendo assegurado o amplo direito de defesa e contraditório.

**§3º** Quitada a dívida, o filiado será reintegrado automaticamente à OPBB.

**§4º** Para o cadastramento de filiados na categoria de Baixa Renda, é necessário preencher e assinar um formulário de solicitação, renovado anualmente, com validação pela Seção e encaminhamento ao Escritório Nacional da OPBB.

## SEÇÃO II – TRANSFERÊNCIA

**Art. 20** – Para a transferência de pastores oriundos de outra Seção da OPBB, o pedido de transferência será efetuado diretamente à Seção de destino, sob a coordenação do

Executivo, sendo o ato comunicado à Assembleia Geral da Seção.

**§ 1º** A transferência será impedida se o filiado estiver respondendo a processo disciplinar de qualquer natureza, sendo sempre garantido o amplo direito de defesa e contraditório;

**§ 2º** Em caso de mudança de domicílio, compromissos ministeriais temporários ou outras circunstâncias especiais, é facultado ao filiado permanecer na Seção de origem;

**§ 3º** Pastoras filiadas à OPBB só poderão ser transferidas para Seções que já tenham decidido favoravelmente pela filiação de pastoras.

### SEÇÃO III – MEDIDAS DISCIPLINARES

**Art. 21** – O filiado que não mantiver sua carteira de identidade pastoral válida será notificado de sua dívida com a OPBB e terá os seus direitos, descritos no Art. 9º do Estatuto, suspensos.

**Art. 22** – A Comissão de Ética, após verificar indícios de atos que contrariem o Código de Ética da OPBB, poderá recomendar ao Conselho da Seção a suspensão provisória dos direitos do filiado, até que o caso seja decidido pela Assembleia Geral da Seção.

Parágrafo Único – A suspensão referida neste artigo não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos.

### SEÇÃO IV – DESLIGAMENTO

**Art. 23** – O desligamento obedece aos seguintes critérios, por decisão e responsabilidade da Seção:

- I. A pedido do interessado, o desligamento será imediato, sendo homologado pela Assembleia, exceto em casos de processo ético em andamento;
- II. Perda da condição de membro de uma igreja Batista filiada à CBB ou a uma Convenção Batista Estadual ou Regional, salvo nos seguintes casos:
  - a. Para o exercício de ministério no exterior vinculado à CBB ou à Convenção Estadual da Seção;
  - b. Quando a igreja onde passou a ser membro estiver em processo de filiação à CBB;
  - c. Quando a igreja da qual faz parte não for filiada à Convenção Estadual, mas apenas à CBB, ainda que situada na área de atuação da Seção;
- III. Em caso de desvio doutrinário, falta grave ou desvios éticos, inclusive nas igrejas, sempre mediante parecer da Comissão de Ética da Seção;
- IV. Permanecer inadimplente por 3 (três) anos, sucessivos ou não, resultará em desligamento automático, homologado pela Assembleia, obedecendo ao devido processo legal, com garantia de ampla defesa e contraditório;
- V. Quitada toda a dívida do filiado com a OPBB, será procedida a refiliação imediata, por ato administrativo;
- VI. O amplo direito de defesa e contraditório será garantido em todos os casos.

**Art. 24** – O Conselho Geral da OPBB, nos processos administrativos de filiação, disciplina e desligamento, constatada a violação de direitos de qualquer das partes envolvidas, como também em casos de vício formal, poderá, de ofício, ingressar no processo.

## SEÇÃO V – DOS RECURSOS

**Art. 25** – Pastores que se julgarem prejudicados em qualquer decisão da Seção poderão recorrer à Diretoria e ao Conselho Geral da OPBB, em última instância, após recurso à própria Seção.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado e protocolado em até 30 (trinta) dias após a decisão que lhe deu causa.

§ 2º O recurso deverá ser julgado na próxima reunião do Conselho.

§ 3º Os casos disciplinares envolvendo os presidentes de Seções serão tratados diretamente pelo Conselho Geral da OPBB.

§ 4º O recurso, em todos os casos, terá apenas efeito devolutivo.

## SEÇÃO VI – RECONDUÇÃO

**Art. 26** – Para a recondução de pastores, por questões doutrinárias, deve-se cumprir novamente todo o processo estabelecido para o primeiro exame, conforme prescrito no Art. 18.

§ 1º A recondução deve sempre atender ao pedido de uma Igreja Batista ligada à CBB, em expresse acordo com a igreja da qual o candidato é membro, para exercer o seu pastorado titular ou colegiado.

§ 2º É indispensável um interstício de 2 (dois) anos desde a filiação a uma igreja Batista da CBB.

## SEÇÃO VII – REFILIAÇÃO

**Art. 27** – A refiliação à OPBB, em caso de desligamento por desvio doutrinário, só ocorrerá mediante parecer de um concílio de recondução, convocado nos termos deste Regimento, que examinará os motivos que levaram ao desligamento, sendo dispensada nova consagração.

**Parágrafo Único** – Em caso de refiliação de candidato que pediu desligamento ou foi desligado por questões morais, esta poderá ocorrer apenas após parecer favorável da Comissão de Ética.

**Art. 28** – A refiliação, quando o desligamento não ocorrer por motivos doutrinários, será decidida pela Seção, dispensando-se a convocação de um novo Concílio.

**Art. 29** – O candidato à refiliação, separado judicial ou extrajudicialmente, divorciado, casado após o divórcio ou casado com cônjuge divorciado, poderá ser refiliado somente após parecer favorável da Comissão de Ética.

## **CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 30** – A Assembleia Geral Ordinária da OPBB é realizada, preferencialmente, na mesma cidade e época da Assembleia Geral da CBB. No caso da Seção, é realizada, preferencialmente, na mesma cidade e época da Assembleia Geral da Convenção Estadual ou Regional. Quando necessário, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada em local e data determinados na convocação.

**§1º** A convocação das Assembleias é feita pelo Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante publicação no site da OPBB e/ou outras mídias de reconhecida circulação entre os filiados, devendo o objeto da convocação ser mencionado, quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária.

**§2º** A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, digital ou semipresencial (híbrida).

- I.** Para os fins dispostos no caput deste artigo, o voto do filiado poderá ser computado por boletim eletrônico ou outro meio digital que garanta sua validação e registro.
- II.** As Assembleias Gerais realizadas de forma digital ou semipresencial (híbrida) seguem as normas do Estatuto e do Regimento Interno da OPBB.
- III.** Os documentos para aprovação, como relatórios de atividades ou relatórios financeiros, estarão incluídos no livro do mensageiro, que será disponibilizado de forma digital pela diretoria executiva no momento da realização da Assembleia. Documentos com conteúdo sigiloso, após avaliação do Conselho Geral, serão exibidos digitalmente para apreciação do plenário.
- IV.** Para que as Assembleias realizadas de forma digital ou semipresencial (híbrida) sejam válidas, a modalidade de sua realização deverá obrigatoriamente constar na convocação.

## **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA DA OPBB E ELEIÇÃO**

**Art. 31** – A Diretoria da OPBB, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente de forma presencial, é composta por Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme o disposto no Regimento Interno.

**§ 1º** Somente serão elegíveis os filiados que estiverem presencialmente na Assembleia Geral Ordinária, sendo a votação realizada exclusivamente de forma presencial.

**§ 2º** Os membros da Diretoria da OPBB não poderão ser eleitos por mais de 1 (um) man-

dato consecutivo, sendo vedada a reeleição.

**§3º** Somente poderão ser eleitos para qualquer cargo da Diretoria os filiados residentes e domiciliados no território nacional, com carteira de identidade pastoral da OPBB válida.

**§4º** A Diretoria é responsável por seus atos, inclusive por excesso de mandato, de acordo com a lei.

**§ 5º** A Diretoria realizará uma avaliação bienal do diretor-executivo, observando os indicadores de eficiência da OPBB, e apresentará um relatório ao Conselho Geral.

**Art. 32** – A diretoria da OPBB é também a diretoria do Conselho Geral da OPBB, e a diretoria da Seção é também a diretoria do Conselho Seccional.

**Art. 33** – Pelo exercício de seus cargos, nenhum membro da Diretoria da OPBB, do Conselho Geral da OPBB ou do Conselho Fiscal da OPBB receberá remuneração, nem terá participação na receita da OPBB, podendo ser reembolsado, mediante comprovação, por despesas realizadas a serviço da OPBB.

**Art. 34** – A eleição da Diretoria da OPBB observará o seguinte procedimento:

- I. A indicação de nomes para a Diretoria deverá ser precedida de consulta ao candidato indicado sobre sua disponibilidade de participar, pelo menos, das reuniões ordinárias do Conselho da OPBB.
- II. A eleição da Diretoria será feita por escrutínio secreto para todos os cargos, sem limite quanto ao número de indicações, observando-se o seguinte procedimento:
  - a. Período de até 5 (cinco) minutos para indicação de nomes para Presidente;
  - b. A votação será realizada em cédulas especiais, de forma digital e/ou eletrônica;
- III. Aberto o processo de eleição, os filiados à OPBB presentes na Assembleia indicam nomes para Presidente, seguindo-se à votação;
- IV. Na hipótese de nenhum candidato alcançar a maioria absoluta, haverá novo escrutínio, concorrendo apenas os dois mais votados;
- V. Eleito o Presidente, segue-se a indicação de nomes para a vice-presidência, por até 10 (dez) minutos;
- VI. Eleitos os vice-presidentes, segue-se a indicação de nomes para a secretaria, por até 10 (dez) minutos;
- VII. A comissão escrutinadora faz a apuração dos votos em local fora do plenário e encaminha o resultado à Mesa Diretora, que proclama, em seguida, os mais votados para a vice-presidência e para a secretaria, respectivamente;
- VIII. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de consagração ao ministério; persistindo o empate, prevalecerá a maior idade;
- IX. É vedado aos indicados concorrerem, simultaneamente, à vice-presidência e à secretaria, devendo optar por uma das indicações;
- X. Não havendo tempo hábil na sessão para a apuração da vice-presidência e secretaria, a comissão prosseguirá com seu trabalho e apresentará o resultado na sessão seguinte.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral prosseguirão durante a apuração dos votos.

§ 2º A Mesa Diretora proclamará os eleitos, informando seus nomes e a respectiva votação. Os demais resultados constarão como documento anexo à ata e ficarão à disposição dos interessados.

**Art. 35** – A Mesa Diretora é constituída por toda a Diretoria, podendo funcionar, no mínimo, com um Presidente e dois Secretários.

**Art. 36** – A Diretoria reúne-se, sempre que necessário, para os seguintes fins:

- I. Considerar os relatórios da Direção Executiva;
- II. Elaborar relatório informativo à Convenção;
- III. Decidir sobre assuntos pertinentes à OPBB;
- IV. Estudar e decidir sobre situações especiais, inclusive no campo da ética e de recursos impetrados, podendo constituir comissões especiais, quando necessário.
- V. Compete à Diretoria indicar o diretor-executivo, que será eleito pelo Conselho Geral da OPBB e homologado pela Assembleia Geral da OPBB, cujas atribuições constam neste Regimento.

**Art. 37** – As atribuições de cada membro da diretoria estão descritas no Estatuto da OPBB.

## **CAPÍTULO VII DO CONSELHO GERAL DA OPBB**

**Art. 38** – A OPBB conta com os seguintes órgãos responsáveis pela administração e consecução dos seus fins:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Geral
- III. Conselho Fiscal
- IV. Direção Executiva
- V. Seções e Subseções

**Art. 39** – Para a consecução de suas finalidades, a OPBB contará com um Conselho Geral, responsável por planejar, coordenar e dirigir as atividades da OPBB.

**Art. 40** – Compõem o Conselho Geral da OPBB:

- I. A diretoria estatutária da OPBB, com mandato de 2 (dois) anos;
- II. O diretor-executivo da OPBB, como assessor, com direito a voz, sem direito a voto;
- III. Os presidentes das Seções, enquanto durarem seus respectivos mandatos;
- IV. Os diretores-executivos das Seções;
- V. O último presidente da OPBB, por 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - No caso de impedimento dos representantes das Seções, poderão ser

enviados representantes, com instrumento de procuração assinado pelo presidente da Seção ou por seu representante legal.

**A.** O Conselho Geral tem as seguintes finalidades:

- I.** Planejar, coordenar e avaliar o trabalho da OPBB, oferecendo sugestões à Assembleia Geral;
- II.** Servir como órgão de consulta da OPBB;
- III.** Estudar as situações especiais de emergência, sugerindo as providências cabíveis;
- IV.** Eleger e destituir o diretor-executivo, por indicação da Diretoria;
- V.** Aprovar o relatório do Conselho a ser encaminhado à Assembleia Geral;
- VI.** Homologar estatutos encaminhados pelas Seções;
- VII.** Considerar os assuntos encaminhados pela Diretoria, pelas Seções e pelos pastores;
- VIII.** Encaminhar à Assembleia Geral da OPBB, para aprovação, as reformas regimentais e estatutárias.

**§ 1º** Os filiados poderão apresentar requerimento por escrito à Diretoria, solicitando participação na reunião regular do Conselho Geral da OPBB, conforme o calendário previamente divulgado, para tratar de assunto específico. Caberá à Diretoria decidir sobre o direito à presença e o critério para o uso da palavra.

**§ 2º** A Seção poderá indicar um terceiro representante para o Conselho Geral com direito a voz;

**Art. 41** – O Conselho reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, sendo uma delas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária da OPBB e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente da OPBB ou de seu substituto legal, no caso de impedimento do Presidente.

**Parágrafo único** – As reuniões do Conselho Geral poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou semipresencial (híbrida), a critério da Diretoria Estatutária Nacional.

**Art. 42** – O Conselho da OPBB define o valor e o processo de recolhimento da anuidade dos filiados, ad referendum da Assembleia Geral.

**§ 1º** Do valor da anuidade dos filiados, 60% são destinados à Seção.

**§ 2º** A anuidade terá valor unificado e padronizado para todos os filiados.

**§ 3º** A OPBB e a Seção criarão facilitações, especialmente através de programas de capacitação, para os filiados que enfrentam severas limitações financeiras.

**§ 4º** O filiado adimplente, a partir dos 70 (setenta) anos, será dispensado do pagamento da anuidade para a OPBB, mantendo o direito à carteira de identidade pastoral.

**§ 5º** Para efeito de cadastramento de filiados na categoria de renda insuficiente, é ne-

cessário preencher e assinar um formulário de solicitação, renovado anualmente, com validação pela Seção e encaminhamento ao Escritório Nacional da OPBB.

## **CAPÍTULO VIII DO DIRETOR-EXECUTIVO**

**Art. 43** – A Direção Executiva é a responsável pela execução do planejamento da OPBB e tem um diretor-executivo, indicado pela Diretoria, nomeado pelo Conselho Geral da OPBB e homologado pela Assembleia Geral da OPBB, com mandato por tempo indeterminado, tendo as seguintes atribuições:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio e o acervo da OPBB;
- II. Administrar o escritório, inclusive exercendo as funções de tesoureiro, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, conjuntamente com o presidente ou um membro da diretoria por ele autorizado;
- III. Apresentar relatórios à Diretoria e ao Conselho;
- IV. Dinamizar o relacionamento da OPBB com as Seções;
- V. Assessorar a Diretoria, o Conselho e as Comissões constituídas;
- VI. Coordenar e controlar a produção e a emissão das carteiras de identidade pastoral dos filiados à OPBB e outros produtos que utilizam a logomarca da OPBB;
- VII. Manter atualizado o Cadastro das Seções e dos filiados à OPBB;
- VIII. Coordenar a realização de assembleias, bem como reuniões do Conselho e da Diretoria;
- IX. Gerir as atividades administrativas da OPBB;
- X. Encaminhar à CBB, o relatório informativo da OPBB, conforme orientação desta.

**Art. 44** – O diretor-executivo da OPBB é assessor do Conselho Geral, com direito a voz, mas sem direito a voto, para o cumprimento de suas funções.

**§ 1º** O diretor-executivo pode ser remunerado ou não. No caso de remuneração, esta será fixada pela Diretoria e homologada pelo Conselho.

**§ 2º** O diretor-executivo será avaliado a cada dois anos pela Diretoria, que emitirá parecer ao Conselho e, na ausência deste, à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IX DO CONSELHO DA SEÇÃO**

**Art. 45** – O Conselho da Seção, constituído conforme o seu Estatuto, tem as seguintes finalidades:

- I. Planejar, coordenar e avaliar o trabalho da Seção, oferecendo sugestões à Assembleia Geral;
- II. Servir como órgão de consulta da Seção;
- III. Estudar as situações especiais de emergência, sugerindo as providências cabíveis;
- IV. Eleger e destituir o diretor-executivo, por indicação da Diretoria;
- V. Elaborar o relatório do Conselho a ser encaminhado à Assembleia Geral;

- VI.** Considerar os assuntos encaminhados pela Diretoria, subseções e filiados;
- VII.** Servir como órgão recursal em primeira instância.

**Art. 46** – O Conselho da Seção reúne-se, quando necessário, mediante convocação do Presidente da Seção ou do seu substituto legal, em caso de impedimento do Presidente.

## **CAPÍTULO X DO DIRETOR-EXECUTIVO DA SEÇÃO**

**Art. 47** – A Seção, quando necessário, terá um diretor-executivo indicado pela Diretoria, eleito pelo Conselho Seccional e homologado pela Assembleia Geral, com as seguintes atribuições:

- I.** Manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio e o acervo da Seção;
- II.** Administrar o escritório, inclusive exercendo as funções de tesoureiro, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, dando ciência ao presidente;
- III.** Apresentar relatório à Diretoria e ao Conselho da Seção;
- IV.** Dinamizar o relacionamento da OPBB com as Subseções;
- V.** Assessorar a Diretoria, Conselho e as Comissões constituídas;
- VI.** Coordenar e controlar as autorizações para emissão da carteira de identidade pastoral da OPBB, do diploma do pastor e outros produtos que explorem a logomarca da OPBB;
- VII.** Manter atualizado o Cadastro das Subseções e dos filiados à OPBB de sua Seção;
- VIII.** Coordenar a realização das assembleias, bem como reuniões do Conselho e da Diretoria;
- IX.** Gerir as atividades administrativas da Seção;
- X.** Encaminhar à Convenção Estadual ou Regional, o relatório informativo da Seção conforme orientação desta.

**Art. 48** – O diretor-executivo da Seção é assessor do Conselho da Seção para cumprimento das suas funções, com direito à voz, mas sem direito a voto.

**§ 1º** O diretor-executivo pode ser remunerado ou não. No caso de remuneração, esta será fixada pela Diretoria da Seção e homologada pelo Conselho da Seção.

**§ 2º** O diretor-executivo é avaliado a cada dois anos pela Diretoria da Seção, que emitirá parecer ao Conselho e na ausência deste, à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO XI DOS RELATÓRIOS**

**Art. 49** – O Conselho Geral apresenta relatório anual à Assembleia Geral Ordinária da OPBB e, excepcionalmente, às Assembleias Gerais Extraordinárias. O Conselho das Seções apresenta seus relatórios às respectivas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único** – O relatório, de forma expressa, deve conter no mínimo:

- I. Informativo sobre as atividades desenvolvidas no exercício;
- II. Atividades financeiras, acompanhado de parecer técnico;
- III. Cumprimento das recomendações da Assembleia Geral;
- IV. Síntese das atividades, com informações sobre filiações e desligamentos;
- V. Quadro geral comparativo dos indicadores de eficiência.

## **CAPÍTULO XII DAS COMISSÕES**

**Art. 50** – Na primeira Sessão da Assembleia Geral, o Presidente nomeia as seguintes comissões:

- I. Comissão Escrutinadora, cuja composição fica a critério do Presidente;
- II. Comissão de Assuntos Especiais, composta por 5 (cinco) filiados, com a responsabilidade de emitir parecer e apresentá-lo à Assembleia Geral sobre assuntos especiais a ela encaminhados por escrito, assinados por pelo menos 5 (cinco) filiados à OPBB, devidamente fundamentados;
- III. Comissão de Assessoria e Apoio Parlamentar, composta por, no mínimo, 3 (três) filiados.

**Parágrafo Único** – O Presidente poderá nomear outras comissões, conforme a necessidade, conferindo-lhes a devida competência administrativa.

## **CAPÍTULO XIII DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 51** – O Conselho Fiscal é constituído por 5 (cinco) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, renovado anualmente em 1/5, indicados pelo Conselho Geral e eleitos pela Assembleia Geral, e por 3 (três) suplentes com mandato de 2 (dois) anos.

**§ 1º** Os membros do Conselho Fiscal, na medida do possível, devem ter formação contábil, administrativa e/ou jurídica.

**§ 2º** Os membros do Conselho Fiscal comprometem-se a seguir integralmente as normas de confidencialidade de todas as informações, documentos e demais assuntos relativos ao exercício de sua função, devendo obrigatoriamente assinar o termo de confidencialidade no ato de sua posse.

**§ 3º** O Conselho Fiscal, dentre os seus componentes, escolherá um relator e, convocado por este, se reunirá de forma presencial, digital ou semipresencial (híbrida), ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário.

**§ 4º** Ao término de seu mandato, o componente do Conselho Fiscal deverá cumprir um interstício de 2 (dois) anos antes de poder ser eleito novamente.

**§ 5º** Perderá a condição de membro do Conselho Fiscal aquele que, por livre e espon-

tânea vontade, solicitar expressamente o seu desligamento ou for desfiliação da OPBB.

**§ 6º** Não poderão compor o Conselho Fiscal pessoas que exerçam funções executivas ou que tenham qualquer relação de dependência, subordinação ou vínculo familiar com a OPBB, sejam remuneradas ou não.

**Art. 52** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I.** Examinar os livros e documentos relacionados à vida econômico-financeira da OPBB ou da Seção, conforme o caso;
- II.** Acompanhar a execução do orçamento;
- III.** Analisar a escrita contábil e os balanços patrimoniais, encaminhando os respectivos pareceres à Assembleia Geral.
- IV.** Elaborar um manual operacional do Conselho Fiscal, que deverá ser apreciado pela Direção Executiva e homologado pela Diretoria Estatutária.

**§ 1º** Encontrando irregularidades ou indícios de irregularidades, o Conselho Fiscal as encaminhará imediatamente, de forma expressa, à Diretoria para as devidas providências.

**§ 2º** O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização econômico-financeira e patrimonial da OPBB, apresentando seu parecer diretamente à Assembleia Geral, com conhecimento prévio do Conselho Geral da OPBB, e recomendando a este as medidas necessárias para o bom andamento da organização.

**§ 3º** Cabe ao Conselho Fiscal a sugestão de auditorias quando necessárias.

**§ 4º** O Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre para cumprir suas funções e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário.

**Art. 53** – Nenhum membro do Conselho Fiscal receberá remuneração, podendo, no entanto, ser reembolsado por despesas realizadas no exercício de suas funções.

## **CAPÍTULO XIV DA LOGOMARCA E CARTEIRA**

**Art. 54** – A OPBB possui sua logomarca como identificação exclusiva, a qual deve ser utilizada obrigatoriamente por todas as suas Seções e Subseções. Qualquer alteração da logomarca só poderá ser feita pelo Conselho e deverá ser homologada pela Assembleia Geral.

**Art. 55** – A carteira de identidade pastoral da OPBB possui padrão único, contendo, entre outros dados, as logomarcas da OPBB e da CBB, sua validade e a Seção do filiado.

**§ 1º** A produção, coordenação, controle e emissão da carteira de identidade pastoral da OPBB são administrados exclusivamente pelo Conselho da OPBB, por meio do diretor-executivo.

**§ 2º** A validade da carteira de identidade pastoral da OPBB é fixada exclusivamente pelo Conselho da OPBB e será válida até 31 de julho do ano subsequente.

**§ 3º** A carteira de identidade pastoral da OPBB com data de validade vencida perde seu valor como identificação.

**Art. 56** – Para a renovação da carteira de identidade pastoral da OPBB, é exigido que o filiado esteja adimplente. O filiado à OPBB somente poderá fazer indicações, votar e ser votado para qualquer cargo da OPBB, das Seções e Subseções, se possuir carteira de identidade pastoral da OPBB válida.

## **CAPÍTULO XV DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**Art. 57** – OPBB possui um Código de Ética, aprovado pela Assembleia Geral, que normatiza a conduta dos filiados, sendo obrigatoriamente e integralmente adotado pelas Seções e suas Subseções.

**§ 1º** Cabe à Assembleia Geral alterar o Código de Ética, desde que da convocação conste Reforma do Código de Ética.

**§ 2º** As propostas de reforma do Código de Ética devem ser apresentadas por uma Comissão Especial e representativa, constituída por iniciativa da Assembleia Geral, do Conselho Geral, ou da Diretoria da OPBB.

## **CAPÍTULO XVI DAS REGRAS PARLAMENTARES**

**Art. 58** – As regras parlamentares da OPBB, das Seções e subseções são as mesmas adotadas pela CBB.

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 59** – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral ou, quando necessário, pelo Conselho Geral da OPBB, ad referendum da Assembleia Geral.

**Art. 60** – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado em Assembleia Geral da OPBB, cuja convocação deve mencionar expressamente “Reforma do Regimento Interno”, por iniciativa da Assembleia Geral ou do Conselho Geral da OPBB, mediante voto favorável de 2/3 dos filiados presentes.

**Art. 61** – Filiados adimplentes que se ausentarem do país poderão solicitar sua suspensão da OPBB, após parecer da Diretoria Estatutária Nacional.

**Art. 62** – A filiação, transferência, desligamento, refiliação e recondução são registradas no cadastro nacional da OPBB pela Seção.

## CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 63** – Este regimento Interno revoga o anterior e será de aplicação obrigatória a todas as seções e subseções da OPBB.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Geral da OPBB.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024



# FORMAÇÃO OPBB

## SERVINDO PARA EDIFICAR PASTORES E IGREJAS.

O portal de educação teológica da OPBB é uma página criada em parceria com a FABAPAR, com o objetivo de promover formação continuada e aperfeiçoamento para todo o Corpo de Cristo. O conteúdo disponível foi organizado especialmente para atender os três principais grupos das nossas igrejas: Pastores, Líderes e Membresia.

Nosso objetivo, é contribuir com a formação de líderes, ministros e teólogos, de modo que sejam agentes de transformação e auxiliem no desenvolvimento de pessoas, igrejas e de uma sociedade pautada em princípios cristãos

Para mais informações acesse:  
[formacaoopbb.com.br](http://formacaoopbb.com.br)

SAIBA MAIS



# CÓDIGO DE ÉTICA



ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL



61

# CÓDIGO DE ÉTICA

## ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

### CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** – O presente Código de Ética, doravante Código, regulamenta os direitos e deveres dos pastores filiados na Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, formada das Seções existentes, no âmbito das Convenções Batistas Estaduais ou Regionais, aqui chamadas de Convenção, incluindo-se a Convenção Batista Brasileira e OPBB e Seções, respectivamente.

**§ 1º** Compete à OPBB zelar pela observância deste Código e seus princípios; atuar nos casos omissos.

**§ 2º** Compete à OPBB e às Seções zelarem pela observância dos princípios, diretrizes e aplicação deste Código,

**§ 3º** Cabe ao Pastor Batista e aos interessados comunicar, conforme instruções deste Código, diretamente, ou por meio de suas Seções, à OPBB, com clareza e embasamento, fatos que caracterizem a inobservância do presente Código e das normas que regulamentam o exercício do ministério pastoral nos seus mais variados aspectos.

**§ 4º** A OPBB poderá introduzir alterações no presente código, nos termos do art. 45, por meio de discussões com seus filiados ou propostas das Seções.

**Art. 2º** Os filiados à OPBB comprometem-se a observar este Código. Por conseguinte, no seu descumprimento sujeitar-se-ão ao processo disciplinar nos termos deste Código de Ética.

### DOS PRINCÍPIOS GERAIS

**Art. 3º** O Pastor Batista, de que trata este Código, é o ministro de confissão religiosa, que atua na pregação e comunicação do Evangelho, no ministério eclesiástico e denominacional, reabilitando e aperfeiçoando vidas, sem discriminação de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** – Ao ingressar na OPBB o pastor declara concordar e submeter-se a este Código de ética e às demais decisões da OPBB.

**Art. 4º** O Pastor compromete-se com o bem-estar das pessoas sob seus cuidados, utilizando todos os recursos lícitos e éticos disponíveis, para proporcionar o melhor atendimento possível, agindo com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade, assumindo

do a responsabilidade por seus atos.

**Art. 5º** O Pastor tem o dever de exercer seu ministério com honra, dignidade e a exata compreensão de sua responsabilidade

**Art. 6º** O Pastor deve aprimorar sempre seus conhecimentos e usar, no exercício de seu ministério, o melhor do progresso técnico-científico nas pesquisas bíblicas e teológicas.

**Art. 7º** O Pastor deve honrar sua responsabilidade para com os outros colegas de ministério, mantendo elevado nível de dignidade e harmonioso relacionamento com todas as pessoas.

## **DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PASTOR**

**Art. 8º** São direitos fundamentais do Pastor:

- I.** Exercer o seu ministério sem discriminação de qualquer natureza;
- II.** ter condições de trabalhar em ambiente que honre e dignifique seu ministério, fazendo jus a remuneração justa.;
- III.** resguardar o segredo de ordem profissional e/ou ministerial;
- IV.** ser cientificado de qualquer denúncia ou documento que a OPBB vier a receber sobre sua pessoa ou ministério;
- V.** defender-se em processo disciplinar a seu respeito;
- VI.** Ser cientificado primeiramente por colega que sabe de informações ou fatos, devidamente comprovados, que venham a desabonar seu nome, ministério e família, respeitando o direito de exposição pública do seu nome e ficando proibido de comentar isso entre os demais colegas pastores
- VII.** recusar submeter-se a diretrizes contrárias ao exercício digno, ético e bíblico do ministério pastoral;
- VIII.** exercer o ministério com liberdade dentro dos princípios bíblicos, não sendo obrigado a aceitar funções e responsabilidades incompatíveis com seus dons e talentos ou contra sua compreensão doutrinária e consciência;
- IX.** apontar, por escrito a quem de direito, falhas nos regulamentos e normas das instituições em que trabalha, quando julgar indignas no exercício do ministério ou prejudiciais às pessoas, devendo, nesse caso, dirigir-se aos órgãos competentes;
- X.** Requerer à OPBB desagravo público quando atingido no exercício de seu ministério ou vida pessoal, por outro colega de ministério, filiado ou não.
- XI.** Ser assistido juridicamente pela OPBB, sendo possível, por meio de suas Seções, em caso que comprovadamente o pastor esteja sendo processado por fidelidade aos princípios batistas.
  - a)** As taxas das custas processuais não serão cobertas pela OPBB
- XII.** Ser assistido juridicamente pela OPBB, sendo possível, por meio de suas Seções, em caso que comprovadamente o pastor esteja sendo processado por fidelidade aos princípios batistas.
  - a)** As custas processuais não serão cobertas pela OPBB e suas Seções;

- b)** A OPBB e suas Seções terão um corpo de advogados voluntários para atuação pro bono nestes casos;
- c)** A assistência pro bono depende de avaliação de necessidade do filiado e autorização pela diretoria da Seção ou OPBB.

**XIII.** Requerer apoio jurídico da OPBB quando responder judicialmente por questões relativas à defesa da fé e princípios batistas, ou ao exercício legítimo do ministério pastoral, sendo que a OPBB prestará apoio através de serviço voluntário ou profissional, direta ou indiretamente, segundo suas possibilidades e razoabilidade, avaliadas pela Diretoria da OPBB.

## **DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO PASTOR**

**Art. 9º** Constituem deveres fundamentais do pastor:

- I.** Exercer o ministério mantendo comportamento digno, zelando e valorizando a dignidade do ministério pastoral;
- II.** manter atualizados os conhecimentos bíblicos, teológicos, ministeriais e culturais necessários ao pleno exercício de sua função ministerial, cuidando para não defender ou aceitar situações e ideias normalmente acolhidas culturalmente, mas não em conformidade com os ideais bíblicos e éticos cristãos;
- III.** zelar pela saúde espiritual e pela dignidade das pessoas que lidera e com quem se relaciona no exercício de seu ministério;
- IV.** guardar segredo profissional e/ou ministerial, resguardando a privacidade das pessoas que sejam ou não membros da igreja que pastorea;
- V.** promover a saúde espiritual coletiva no desempenho de suas funções, independentemente de exercer o ministério dentro ou fora do âmbito eclesiástico, bem como no âmbito denominacional;
- VI.** propugnar pela harmonia entre os colegas de ministérios;
- VII.** abster-se da prática de atos que impliquem mercantilização do ministério pastoral e eclesiástico ou sua má conceituação, pois o exercício do ministériopastoral é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização;
- VIII.** assumir responsabilidade pelos atos praticados;
- IX.** afastar-se do tratamento de situação em que estão envolvidos parentes e a própria família, especialmente se tiver algum cargo ou função decisória;
- X.** não utilizar indevidamente o conhecimento obtido em aconselhamento ou prática ministerial equivalente ou mesmo o conhecimento teológico e da autoridade emanada do cargo ou função ministerial, como instrumento de manipulação de pessoas ou obtenção de favores pessoais, econômicos ou familiares;
- XI.** nunca fazer ou se utilizar de denúncias anônimas, mas seguir os princípios bíblicos, especialmente os descritos em Mateus 18.15-17, para corrigir o erro de um irmão na fé ou colega de ministério;
- XII.** não faltar com o decoro parlamentar, sempre agindo de modo equilibrado nas participações parlamentares, seja na Igreja, seja na vida denominacional;
- XIII.** não ser conivente com erros doutrinários ou ministeriais;
- XIV.** não anunciar e utilizar títulos que não possua, nem utilizar títulos eclesiásticos

que não correspondam aos estritamente reconhecidos pela Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

**XV.** não se utilizar de dados imprecisos, não comprovados ou falsos para demonstrar a validade de prática ministerial ou de argumentos em sermões, palestras etc.

**XVI.** não divulgar publicamente, nem a terceiros reservadamente, casos que estão sendo tratados ministerialmente ou em aconselhamento, mesmo que omita nomes;

**XVII.** responsabilizar-se por toda informação que divulga e torna pública ou a terceiros reservadamente;

**XVIII.** não utilizar palavras chulas e torpes na pregação, em palestras e no trato público;

**XIX.** abster-se de utilizar meios de comunicação e mídias sociais em situações que impliquem infração tipificada direta ou indiretamente em quaisquer incisos e artigos deste Código e que possam caracterizar ofensa a qualquer pessoa ou instituição.

**XX.** não aceitar serviço ou atividade ministerial que saiba estar entregue a outro Pastor, sem conhecer as razões da substituição ou da impossibilidade do substituído;

**XXI.** quando convidado a pregar, dar palestras, consultoria ministerial ou qualquer outro serviço em Igreja que possua o seu próprio Pastor, indagar de quem faz o convite se o Pastor concordou com o convite e, em seguida, procurar o Pastor e acertar com ele os detalhes da tarefa a executar;

**XXII.** indenizar prontamente o prejuízo que causar, por negligência, erro inescusável ou dolo;

**XXIII.** apresentar-se ao público de modo compatível com a dignidade do ministério pastoral, sendo cumpridor de seus compromissos e sóbrio em seu procedimento;

**XXIV.** evitar, o quanto possa, que membros da Igreja que pastoreia, pratiquem atos reprovados pelas leis do País e pelos princípios éticos bíblicos;

**XXV.** abster-se de pronunciamento tendencioso ou discussão estéril sobre assuntos doutrinários, ministeriais ou que venham desmerecer o ministério;

**XXVI.** consultar a Comissão de Ética de sua Seção, quando em dúvida sobre questões não previstas neste Código;

**XXVII.** atuar com absoluta imparcialidade em todo aspecto ministerial e envolvimento denominacional, não ultrapassando os limites de sua atribuição e competência, quando no exercício de cargos eletivos ou executivos, eclesiásticos ou denominacionais;

**XXVIII.** não acobertar erro ou conduta antiética de outro Pastor;

**XXIX.** não se utilizar de sua posição para impedir que seus subordinados e membros da Igreja atuem dentro dos princípios éticos bíblicos;

**XXX.** não se aproveitar de situações decorrentes do relacionamento pastoral para obter vantagens financeiras, políticas ou de qualquer outra natureza;

**XXXI.** abster-se de patrocinar causa contrária à ética bíblica e às leis do País que contrariem à Palavra de Deus e que venham prejudicar a reputação do ministério pastoral;

**XXXII.** primar por rejeitar demanda judicial contra irmãos na fé, colegas de ministério, igrejas, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional, conforme princípios ético-cristãos em 1 Coríntios 6.1-11. No caso de demanda justa ou reclamação contra Igreja, entidade, instituição ou executivos no exercício de sua função, o filiado deverá preferir utilizar-se do método bíblico, bem como dos órgãos cristãos, especialmente, os denominacionais, para apresentar suas reclamações e exigências.

**XXXIII.** ser zeloso no cumprimento dos pactos assumidos pela igreja, tais como: Plano Cooperativo, ofertas missionárias, outros meios de sustento da cooperação denomina-

cional e decisões tomadas pelas igrejas em Assembleia da Convenção.

**XXXIV.** no caso de se candidatar e/ou assumir função no âmbito político-partidário, evitar envolvimento em situações que coloquem o seu caráter em dúvida e que venham trazer risco para o Evangelho.

**XXXV.** sempre que possível evitar ser fiador e/ou avalista cumprindo o que preceitua Provérbios 11.15; 17.18.

## **DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM A SUA VIDA PESSOAL**

**Art. 10** – Em relação à sua vida pessoal o Pastor deve:

- I.** Desenvolver uma vida devocional, aplicando-se contínua e regularmente à oração e ao estudo da Palavra de Deus (1 Timóteo 4.7; Atos 6.4);
- II.** ser estudioso, mantendo-se atualizado com o pensamento teológico, a literatura bíblica e a cultura geral (2 Timóteo 3.16,17; 1 Timóteo 3.2), participando, na medida de suas condições, em encontros e conferências, que contribuam para o crescimento de seu ministério;
- III.** cultivar continuamente a renovação de sua mente de modo a prepará-la para enfrentar os diversos desafios de sua vida como ministro de Deus, perseverando na manutenção da pureza de seus pensamentos (Romanos 12.2);
- IV.** desenvolver dependência contínua da ação de Deus, deixando de lado sentimentos que contrariem essa dependência, como o ódio, vingança, rancor, mágoa, agressividade, espírito crítico negativista, dissimulação, mentira, vaidade e outros contrários aos ideais éticos bíblicos;
- V.** como líder moral e espiritual do povo de Deus, desenvolver a sua vida interior e o seu caráter de modo a ser um modelo de conduta em todos os sentidos e um exemplo de pureza em suas conversações e atitudes (1 Pedro 5.3; 1 Timóteo 4.12);
- VI.** manter a sua saúde física e emocional com bons hábitos de alimentação e o devido cuidado de seu corpo;
- VII.** administrar bem o seu tempo de modo a equilibrar obrigações pessoais, deveres eclesiais e responsabilidades familiares;
- VIII.** ser honesto e responsável em sua vida financeira, pagar em dia todos seus compromissos, inclusive com instituições de ensino ministerial, e contribuir efetiva e regularmente para sua igreja e para a OPBB, não procurando benesses ou privilégios por ser pastor, ofertando generosamente para boas causas e adotando estilo cristão de vida, pautado pela simplicidade e amor;
- IX.** ser verdadeiro em sua palavra, pregando ou ensinando, jamais plagiando trabalhos de outrem, exagerando os fatos, fazendo mau uso de experiências pessoais ou divulgando maledicência;
- X.** ser como Cristo em atitudes e ações em relação a todas as pessoas, sem quaisquer distinções ou posição de influência dentro da Igreja ou da comunidade.



BENEFÍCIO

# DOAÇÃO DE SOFTWARES

Em parceria com a TechSoup Brasil, oferecemos para nossos filiados e suas respectivas Igrejas o benefício de aquisição de softwares com até 100% de isenção de pagamento.

Para mais informações, acesse:  
[bit.ly/doasoft](https://bit.ly/doasoft)

SAIBA MAIS



## DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM A FAMÍLIA

**Art. 11** – Em relação à sua família o Pastor deve:

- I.** tratar com justiça todos os membros de sua família, dando-lhes o tempo, o amor e a consideração que precisam;
- II.** ter em sua companhia, quando casado(a), uma pessoa em condições de ajudá-lo no ministério (1 Timóteo 3.2,11), uma vez que, como Pastor, ele aspira à excelente obra do episcopado;
- III.** compreender o papel singular de seu cônjuge, quando casado(a) reconhecendo sua responsabilidade e companheirismo no casamento e o cuidado dos filhos;
- IV.** tratar todos os seus familiares como estabelece a Palavra de Deus, constituindo-se exemplo para o rebanho (Efésios 5.24-33; 6.4; 1 Timóteo 3.4,5);
- V.** proceder corretamente em relação à sua família, esforçando-se para dar-lhe o sustento adequado, o vestuário, a educação, a assistência médica, bem como o tempo que merece (1 Pedro 3.7; 1 Timóteo 3.4,5; Tito 1.6; Lucas 11.11,13);
- VI.** evitar comentar, em presença dos filhos, os problemas, aflições ou frustrações da obra pastoral (1 Coríntios 4.1-4), demonstrando, contudo, para eles os desafios contínuos que estão presentes no ministério;
- VII.** reconhecer a ação de seu cônjuge, junto à família, como algo essencial, não o envolvendo em tarefas eclesiais que venham comprometer seu desempenho familiar ou contrárias aos seus dons e talentos (1 Pedro 3.7).

## DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM A IGREJA

**Art. 12** – Em relação à Igreja em que exerce o seu ministério, o Pastor deve:

- I.** tratar a Igreja com toda consideração e estima, sabendo que ela é de Cristo (Efésios 5.23,25; 1 Pedro 5.2);
- II.** quando sustentado pela Igreja, considerar ponto de honra dedicar-se ao ministério pastoral, não participando de qualquer outra incumbência, mesmo na Causa, sem conhecimento da Igreja (1 Timóteo 5.17);
- III.** quando Pastor de dedicação exclusiva, não aceitar qualquer outro trabalho remunerado sem o expresse consentimento da Igreja (1 Timóteo 5.18; 6.9; 2 Timóteo 2.4);
- IV.** ser imparcial no seu trabalho pastoral, não se deixando levar por partidos ou preferências pessoais. Deve, pelo contrário, levar a Igreja a fazer somente a vontade do Senhor (1 Pedro 5.1-3;3.2);
- V.** não assumir compromissos financeiros pela Igreja sem sua autorização
- VI.** respeitar as decisões da Igreja, com prudência e amor, orientando seu rebanho e esclarecendo-o na tomada de decisões administrativas;
- VII.** procurar ser um pastor-servo da Igreja, seguindo o exemplo de Cristo, na fé, no amor, em sabedoria, na coragem e na integridade;
- VIII.** ser razoável e imparcial em relação a todos os membros da Igreja, no cumprimento de seus deveres pastorais, zelando pela privacidade de cada um deles;
- IX.** dedicar tempo adequado à oração e ao preparo, de forma a ser a sua mensagem

biblicamente fundada, teologicamente correta e claramente transmitida.

- X.** manter rigorosa confidencialidade no aconselhamento pastoral e, caso seja requerido pelo aconselhando, dar ciência a quem de direito e atender às exigências da lei;
- XI.** procurar levar pessoas à salvação e a tornarem-se membros da Igreja, sem, entretanto, manipular os convertidos, fazer proselitismo de membros de outras Igrejas ou menosprezar outras religiões;
- XII.** não cobrar qualquer valor material aos membros da Igreja, pela ministração em casamentos, funerais, aniversários e outros; quanto aos não-membros, estabelecer procedimentos que levem em conta oportunidades de servir e testemunha do Evangelho;
- XIII.** não promover ou aprovar qualquer manobra para manter-se em seu cargo, ou ainda obter, para isso, qualquer posição denominacional; deve, antes, colocar-se, exclusivamente, nas mãos de Deus para fazer o que lhe aprouver (1 Coríntios 10.23,31);
- XIV.** ser prudente em relação à aceitação de convite para o pastorado, não se oferecendo ou insinuando, mas buscando a orientação e a direção do Espírito Santo (Atos 13.1-2), inclusive podendo fazer contatos com a liderança denominacional;
- XV.** não insistir em permanecer numa Igreja quando perceber que seu ministério não está contribuindo para a edificação da própria Igreja e o crescimento do reino de Deus (Filipenses 1.24-25);
- XVI.** recebendo algum convite para pastorear outra Igreja, não utilizá-lo como recurso, para auferir vantagens no atual ministério, ou qualquer constrangimento;
- XVII.** não deixar seu pastorado sem prévio conhecimento da Igreja;
- XVIII.** apresentar sua renúncia à Igreja somente quando estiver realmente convencido de que deve afastar-se do pastorado, não utilizando a renúncia como recurso para auferir vantagens pessoais ou posição política a seu favor;
- XIX.** ao deixar uma Igreja para outro pastorado, não fazer referências desairosas contra a Igreja de onde saiu.
- XX.** Ser membro da Igreja onde exerce o ministério pastoral principal, excetuando no ministério interino.

## **DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM O TRABALHO**

**Art. 13** – Em relação ao trabalho que exerce, o Pastor deve:

- I.** Exercer seu ministério com toda a dedicação e fidelidade a Cristo (1 Coríntios 4.1,2);
- II.** como servo de Cristo a serviço de sua Igreja, portanto, não receber outros pagamentos, além de seu sustento regular, por qualquer serviço que a ela preste (1 Timóteo 5.17,18);
- III.** zelar pelo decoro do púlpito, tanto quanto por seu preparo e fidelidade na comunicação da mensagem divina ao seu povo, como por sua apresentação pessoal;
- IV.** mencionar, sempre que possível, as fontes de que se serviu quando pregar ou escrever. A autenticidade deve ser a característica marcante na ação pastoral;
- V.** nas visitas e contatos pessoais com suas ovelhas, ter elevado respeito pelo lar que o recebe e pelas pessoas com quem dialoga (Colossenses 4.6);

- VI.** guardar sigilo absoluto sobre o que saiba em razão do aconselhamento, atendimentos e problemas daqueles que o procuram para orientação, não usando, jamais, as experiências da conversação pastoral como fontes de ilustração para suas mensagens, palestras, comparações ou conversas (1 Timóteo 3.1-6);
- VII.** ser imparcial no seu pastorado, quer no tratamento de problemas, quer na atenção para com os membros de sua Igreja;
- VIII.** empregar com fidelidade seu tempo e energias, exercendo os seus dons e talentos, adotando convenientes hábitos de trabalho e programas feitos com racionalidade;
- IX.** ter consciência, como líder do povo de Deus, de que não pode saber todas as coisas e, por isso, deve assessorar-se de pessoas idôneas e capazes, inclusive colegas, que possam ajudá-lo na formulação de planos e tomada de decisões;
- X.** mostrar-se pronto a receber conselho e repreensão, seja dos seus colegas de ministério, seja de seus irmãos não-ministros, toda vez que sua conduta for julgada repreensível;
- XI.** respeitar as horas de trabalho dos membros de sua Igreja, evitando procurá-los ou incomodá-los em seu local de trabalho, para tratar de assuntos de menor importância ou adiáveis (Eclesiastes 3.1,11);
- XII.** não assediar membros de outras igrejas, nem patrocinar a abertura de frentes de trabalho ou equivalentes nas proximidades de outras igrejas batistas.
- XIII.** informar à pessoa que lhe pedir conselhos, de forma clara e inequívoca, quanto aos eventuais riscos de suas pretensões e as consequências que poderão lhe advir de alternativa das decisões que tiver de tomar como resultado de aconselhamento pastoral;
- XIV.** ao aconselhar, ter o cuidado de não decidir pelo aconselhando, ou emitir conceitos sobre pessoas denunciadas, antes de ouvi-las.
- XV.** não utilizar títulos que não lhe pertençam ou exercer atividade profissional para a qual não tenha a devida habilitação ou licença.

## **DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM A DENOMINAÇÃO**

**Art. 14** – Em relação à Denominação o Pastor deve:

- I.** Manter-se leal aos princípios e doutrinas da Denominação Batista, conforme preceituam os documentos e decisões da Convenção e da OPBB ou cortar suas relações com elas, se, em boa consciência, nelas não puder permanecer;
- II.** prestar sua cooperação leal à OPBB e às entidades de sua Denominação;
- III.** trabalhar para melhorar a Denominação em seus esforços por expandir e estender o Reino de Deus;
- IV.** dosar a sua cooperação denominacional de modo a não comprometer a eficiência de seu trabalho pastoral na Igreja, sua vida pessoal, familiar, matrimonial e doméstica;
- V.** não utilizar sua influência de posição, cargo ou título, para aliciamento e/ou encaminhamento de pessoas para serem empregadas em instituições e entidades denominacionais;
- VI.** não desrespeitar entidades ou instituições denominacionais, injuriar ou

difamar os seus dirigentes;

**VII.** não procurar alcançar qualquer posição denominacional, agindo deslealmente ou contrário aos princípios éticos bíblicos;

**VIII.** não se prevalecer de sua posição denominacional ou ministerial para impor sua vontade, ou de grupos que represente.

**IX.** respeitar as respectivas instâncias para o tratamento de assuntos ligados à Convenção e a OPBB.

**X.** cumprir com seus compromissos com a Denominação e com a OPBB mesmo sendo sua opinião vencida em decisões nesses organismos.

**XI.** não aceitar participar de eleição para qualquer cargo ou função, mesmo como membro de Comissão ou Grupo de Trabalho, para o qual não possua as necessárias competências e/ou habilidades ou disponibilidade de tempo.

## **DOS DEVERES DO PASTOR QUANDO EXERCE ATIVIDADES DENOMINACIONAIS**

**Art. 15** – Em relação ao exercício de atividades denominacionais em que serve, com cargo eletivo ou como empregado, o Pastor não deve:

**I.** Servir-se da entidade ou instituição denominacional para promoção própria ou obtenção de vantagens pessoais ou familiares, devendo exercer sua função com elevado grau de eficiência, eficácia e efetividade submetendo-se aos processos avaliativos que forem aplicáveis à sua função;

**II.** prejudicar moral ou materialmente a entidade ou instituição e a qualquer dos colegas pastores;

**III.** usar o nome da entidade para promoção de produtos comerciais sem que os mesmos tenham sido testados e comprovada a sua eficácia na forma da lei;

**IV.** desrespeitar a entidade ou instituição, injuriar ou difamar os seus dirigentes.

**V.** usar sua posição para coagir a opinião de colega ou de subordinado;

**VI.** usar a sua posição ou título pastoral para garantir sua vaga funcional, em entidade denominacional, ou para impedir processo de avaliação de seu desempenho, ou sua demissão;

**VII.** usar seus títulos ou posição para desmoralizar ou denegrir imagem de dirigente de instituição de entidade denominacional, que tenha lhe aplicado alguma pena funcional ou mesmo a sua demissão;

**VIII.** Servir-se de sua posição hierárquica para obrigar subordinados a efetuar atos em desacordo com a lei, com este Código ou com princípios éticos bíblicos;

**IX.** valer-se de sua influência política ou ministerial em benefício próprio ou de outrem, devendo evitar qualquer atividade que signifique o aproveitamento dessa influência para o mesmo fim;

**X.** patrocinar interesses de pessoas conhecidas ou parentes, que tenham negócios, de qualquer natureza, com a instituição ou entidade em que atue, ocupando cargo eletivo ou função executiva denominacional;

**XI.** prestar serviços remunerados à entidade, instituição ou qualquer organismo da Denominação, enquanto ocupar cargo eletivo no mesmo âmbito regional, mesmo que seja apenas sócio minoritário da empresa prestadora de serviços ou fornecedora

de materiais ou equipamentos.

**Art. 16** – O Pastor deverá manter o sigilo profissional no exercício de cargo ou função denominacional.

**Parágrafo Único** - No caso de ter ciência de atos comprovadamente ilícitos ou que demonstrem ser prejudiciais à instituição, entidade ou à própria Denominação, o Pastor empregado deverá procurar o seu líder imediato na instituição e formalizar, se possível por escrito, a sua opinião. Se não for ouvido, deverá procurar o líder principal da instituição para também lhe apresentar a sua opinião e, em última instância, se não ouvido, procurar o órgão administrativo ou mantenedor da instituição ou para apresentar a sua denúncia, munido com as devidas provas.

**Art. 17** – O Pastor, empregado denominacional, deverá submeter-se às penalidades cabíveis imputadas pelos órgãos denominacionais a que ele estiver sujeito, inclusive reparando possíveis danos por ele praticados contra a instituição, assumindo as responsabilidades legais cabíveis.

## **DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM OS SEUS COLEGAS DE MINISTÉRIO**

**Art. 18** – O relacionamento entre os pastores deve se basear no amor fraterno, no respeito mútuo, na liberdade e independência ministerial de cada um. Assim, de modo geral, em relação aos seus colegas de ministério, o Pastor deve:

- I.** Procurar relacionar-se bem com todos os pastores, especialmente aqueles com quem trabalha na própria Igreja ou Denominação, como participantes na obra de Deus, respeitando-lhes o ministério e com eles cooperando;
- II.** procurar servir aos colegas de ministério e suas famílias, mediante conselho, apoio e assistência pessoal;
- III.** recusar-se a tratar outros pastores como competidores, a fim de conseguir uma Igreja, receber uma honraria ou alcançar sucesso estatístico;
- IV.** considerar todos os seus colegas como cooperadores na causa comum, e não menosprezar, nem discriminar nenhum deles sob qualquer forma (Mateus 23.8, 7.12; Filipenses 2.3; 1 Coríntios 3.5,7,9);
- V.** ser fiel em suas recomendações de outros pastores para posições na Igreja e para o exercício de outras funções;
- VI.** cultivar, com os colegas, o hábito da franqueza, cortesia, hospitalidade, diplomacia, boa vontade, lealdade e cooperação, dispondo-se a ajudá-los em suas necessidades (João 15.17; Romanos 12.9,10,17,18; Provérbios 9.8,9);
- VII.** não se intrometer, tomar partido ou opinar sobre problemas que surgirem nas Igrejas pastoreadas por colegas (Mateus 7.12; João 15.17; 1 Pedro 4.15-17),
  - a)** se convidado pelo colega titular de uma Igreja, o Pastor poderá lhe conceder assessoria no trato de questões ministeriais.
- VIII.** não passar adiante qualquer notícia desabonadora a respeito de qualquer colega, nem divulgá-la em público ou reservadamente a terceiros, inclusive por meio de redes

digitais e sociais;

**IX.** ao tomar conhecimento de má conduta de um pastor, fazer contato com o colega em primeiro lugar e, se não for atendido ou se for impossível contatá-lo, dirigir-se à direção da OPBB, por meio da sua Seção, e dar-lhe ciência do ocorrido;

**X.** ainda que leal e solidário com os colegas, o Pastor não está obrigado a silenciar quando algum deles estiver desonrando o ministério; havendo provas concludentes, deve tomar as medidas e atitudes aconselháveis, conforme o ensino de Jesus em Mateus 18.15-17. Se não for ouvido em conversa particular, levar um ou dois colegas pastores batistas filiados à OPBB como testemunhas e, se mesmo assim não for ouvido, em boa consciência comunicar à direção da OPBB, por meio de sua Seção, a ocorrência para que as providências cabíveis sejam tomadas no sentido de recuperar e, em último caso, disciplinar o colega faltoso (1 Timóteo 5.19-24; Mateus 18.15-17; Gálatas 6.12);

**XI.** consideração e respeito para com todos os pastores jubilados e, quando se jubilar, dar apoio e demonstrar amor ao seu pastor;

**XII.** revelar espírito cristão quanto aos predecessores aposentados que permaneçam na mesma Igreja;

**XIII.** não aceitar convites para visitas de aconselhamento em residências, pregar, ou dirigir qualquer tipo de cerimônia na Igreja pastoreada por outro colega, ou na residência de membros da Igreja, sem aprovação do colega, a não ser em casos de emergência, em que possa colaborar para o bom nome do colega;

**XIV.** retornar à Igreja a que serviu, para qualquer cerimônia, só quando for convidado pelo pastor atual;

**XV.** não tomar em consideração sondagens para outro pastorado, se o pastor da Igreja interessada ainda estiver no cargo, ou ainda não tenha anunciado sua saída (João 15.17; Mateus 7.12; 1 Coríntios 10.23);

**XVI.** evitar permanecer na Igreja, quando deixar o pastorado, a fim de não constranger o colega que o substituir, não interferindo no trabalho do seu substituto, mantendo-se, contudo, à sua disposição para cooperar conforme suas possibilidades (Mateus 7.12; 1 Coríntios 10.31);

**XVII.** valorizar e honrar o trabalho do seu antecessor, ao assumir um novo pastorado, não fazendo nem permitindo comentários desairosos a seu respeito por parte de membros do rebanho (Mateus 7.12; Provérbios 12.14; Hebreus 13.7);

**XVIII.** tratar com respeito e cortesia qualquer predecessor que voltar ao campo ou estiver visitando sua Igreja;

**XIX.** enaltecer o ministério de seu sucessor, recusando-se a interferir, mesmo nas mínimas coisas, na Igreja a que antes serviu;

**XX.** Negar-se a falar desairosamente sobre a pessoa ou o ministério de outro pastor, especialmente seu predecessor ou sucessor;

**XXI.** nunca aceitar convite para falar onde sabe que sua presença causará constrangimento ou atrito;

**XXII.** não criticar, publicamente, e a terceiros, reservadamente, erro doutrinário ou ministerial de colega ausente, salvo seguindo os princípios bíblicos expressos em Mateus 18.15-17, considerando como última instância a OPBB;

**XXIII.** não divulgar ou permitir que sejam divulgadas, publicamente, observações desabonadoras sobre a vida e atuação de outro Pastor;

**XXIV.** não criticar métodos e técnicas utilizadas por outros pastores como sendo ina-

dequadas ou ultrapassadas;

**XXV.** não solicitar carta de transferência de membro de outra Igreja, sem antes se certificar o motivo que induz a transferência do solicitante;

**XXVI.** em caso de transferência de membro com problema, a solicitação só deverá ser feita após a respectiva solução na Igreja de origem;

**XXVII.** quanto a grupos dissidentes, não aceitar orientá-los ou pastoreá-los sem prévio contato com a Igreja de origem e seu pastor e devido conhecimento dos fatos.

## **DOS DEVERES DO PASTOR NO MINISTÉRIO COLEGIADO**

**Art. 19** – Em relação aos colegas de ministério colegiado o Pastor, quando titular, deve:

**I.** relacionar-se bem com todos os pastores da equipe, considerando-os como participantes na obra de Deus, respeitando-lhes o ministério e com eles cooperando;

**II.** servir aos colegas do ministério colegiado e suas famílias, mediante conselho, apoio e assistência pessoal;

**III.** recusar-se a tratar os outros pastores da equipe como competidores, a fim de receber uma honraria ou alcançar sucesso ministerial;

**IV.** negar-se a falar, desairosamente sobre a pessoa ou o ministério de outro pastor que trabalha na equipe colegiada;

**V.** não utilizar sua posição de liderança para forçar ou coagir o colega no ministério colegiado;

**Art. 20** – Em relação aos colegas de ministério colegiado o Pastor, quando não for o titular, deve:

**I.** Ser leal ao pastor titular e a ele apoiar, e se não for possível fazê-lo por motivo doutrinário ou de consciência, procurar outro lugar onde servir, em vez de lhe fazer oposição;

**II.** ser leal e colaborador para os demais colegas membros do ministério colegiado;

**III.** reconhecer seu papel e responsabilidade no ministério colegiado da Igreja, e não se sentir ameaçado ou em competição, em relação a outros pastores da Igreja;

**IV.** manter bom relacionamento com outros ministros de sua área de especialidade no ministério;

**V.** orientar, biblicamente, membros da Igreja que venham apresentar-lhe suas discordâncias com o Pastor titular, trabalhando para gerar um ambiente de conciliação entre as partes, levando ao conhecimento do pastor titular tal ocorrência.

**VI.** Em caso de saída do Pastor Titular, na medida do possível, respeitando a autonomia da Igreja Local, é aconselhável que o pastor não titular coloque seu cargo à disposição do novo Pastor Titular para composição de sua nova equipe.

**Art. 21** – O Pastor, titular ou não, deve recusar julgar ou participar em processo de julgamento eclesiástico, envolvendo colega membro da equipe colegiada que está em transgressão com este Código, procurando, neste caso, ajudá-lo na situação referida, ou em caso disciplinar encaminhá-lo à OPBB e somente depois disso comunicar à Igreja a decisão da OPBB.

**Parágrafo Único** - O Pastor titular não fica excluído do dever de avaliar o desempenho dos membros de sua equipe pastoral colegiada, mesmo diante da diretoria ou demais órgãos da Igreja, devendo estabelecer claramente com a equipe colegiada e com a Igreja os critérios de avaliação e apresentando sua avaliação antes, preferencialmente, em particular, aos membros da equipe colegiada.

**Art. 22** – O Pastor, titular ou não, não deve utilizar sua amizade na Igreja para mobilizar movimentos ou pessoas contra colega membro da equipe colegiada, mantendo-o sempre informado de opiniões que lhe são contrárias e se colocando à sua disposição para o ajudar na solução dessas situações.

**Art. 23** – No ministério colegiado ou em modalidades ministeriais de parcerias, o Pastor, líder ou liderado, não deve se prevalecter do título pastoral para se eximir de compromissos e responsabilidades inerentes à função que exerce ou se considerar isento de se sujeitar à hierarquia inerente ao trabalho que se propôs realizar.

**Art. 24** – Em caso de necessidade da demissão de um Pastor não titular, o titular deve fazê-lo com toda honra e dignidade, respeitando o colega e explicando-lhe os motivos da demissão.

## **DOS DEVERES DO PASTOR PARA COM A SOCIEDADE E A POLÍTICA**

**Art. 25** – Em relação à sociedade o Pastor deve:

- I.** Ser prudente ao relacionar-se com as pessoas, principalmente no que diz respeito a questões sexuais e afetivas (1 Timóteo 5.1,2);
- II.** ser partícipe da vida da comunidade em que a Igreja estiver localizada, identificando-se, quando possível, com sua causa e, da mesma forma, solidarizando-se com os anseios de seus moradores, procurando apoiá-los quanto possível nos esforços para satisfação deles;
- III.** imprimir em sua comunidade, mediante o exemplo de vida, o espírito de altruísmo e participação;
- IV.** procurar conhecer as autoridades de sua comunidade, honrando-as e incentivando-as no desempenho de sua missão (Romanos 13.1-7);
- V.** agir dentro do espírito cristão, sem discriminar qualquer pessoa, quando estiver presente às comemorações e celebrações cívicas que ocorrem na sua comunidade;
- VI.** praticar a cidadania cristã responsável, sem engajar-se em partidos políticos ou atividades políticas que não sejam éticas, bíblicas ou prudentes;
- VII.** dar apoio à moralidade pública na comunidade, por meio de testemunho profético responsável e de ação social;
- VIII.** aceitar responsabilidades a serviço da comunidade, compatíveis com os ideais bíblicos, reconhecendo que o pastor também tem um ministério público;
- IX.** considerar como sua responsabilidade principal ser pastor da Igreja e não negligenciar deveres pastorais para servir na comunidade;

**X.** ser obediente às leis do Estado, desde que elas não exijam sua desobediência à lei de Deus;

**XI.** abster-se do comprometimento com organizações cujos princípios e atividades sejam conflitantes com o Evangelho de Cristo.

## DO SIGILO NO EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PASTORAL

**Art. 26** – O sigilo protegerá a pessoa atendida em tudo o que o Pastor ouve, vê ou de que tem conhecimento como decorrência do exercício de sua atividade pastoral.

**Parágrafo Único** - O sigilo de que trata este artigo é inerente ao exercício do ministério pastoral, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra ou quando o Pastor se veja confrontado pela própria pessoa de quem obteve o sigilo e em defesa própria.

**Art. 27** – A quebra de sigilo também será admissível quando se tratar de fato delituoso e a gravidade de suas consequências, para a própria pessoa atendida ou para terceiros, puder criar ao Pastor o imperativo de consciência em denunciar o fato.

**Art. 28** – O Pastor deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu exercício ministerial, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual ocorra situação em que serviu no aconselhamento ou orientação pastoral.

## DA OBSERVÂNCIA, DA APLICAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DESTES CÓDIGOS DE ÉTICA

**Art. 29** – A análise das questões relacionadas aos preceitos deste código, bem como o seu descumprimento ficará a cargo da Comissão de Ética da Seção. A Comissão dará início à análise visando promover a conciliação, nos casos em que mais pessoas estiverem envolvidas.

**§ 1º** A Comissão de Ética da Seção, composta por 5 (cinco) filiados e 2 (dois) suplentes, será eleita em Assembleia da Seção, renovada bianualmente.

**I.** Os membros da Comissão de Ética deverão ser filiados a OPBB, pelo menos há 5 (cinco) anos, e que exerçam atividades na Seção.

**§ 2º** A Comissão de Ética da Seção tratará os casos previstos neste artigo que lhe forem encaminhados ou de ofício.

**I.** A Comissão de Ética dará relatório informativo à Diretoria da Seção, que não poderá mudar o teor do relatório da Comissão.

**II.** Os casos conclusos serão encaminhados ao Conselho da Seção com a indicação da sanção.

III. os casos de desligamento, suspensão, suspensão temporária e sanção pública serão encaminhados à Assembleia Geral.

§ 3º Cada Subseção poderá contar com uma Comissão de Ética, eleita na reunião da Subseção que eleger a sua Diretoria, composta de 3 (três) filiados e 2 (dois) suplentes, renovada bianualmente, a quem caberá o tratamento preliminar das questões relacionadas a possíveis transgressões dos preceitos do Código de Ética da OPBB.

- I. Os membros da Comissão de Ética deverão ser filiados a OPBB, pelo menos há 5 (cinco) anos, e que exerçam atividades na Subseção;
- II. os relatores das Comissões de Ética das Subseções regionais serão filiados efetivos desta.
- III. O Presidente da Subseção poderá compor a Comissão de Ética da Subseção, ex officio, ou substituir um de seus filiados, quando necessário;

§ 4º As conclusões dos casos tratados pelas Comissões de Ética das Subseções serão submetidas à aprovação final da Comissão de Ética da Seção que encaminhará ao Conselho Geral.

- I. Em hipótese alguma a análise final poderá ser feita isoladamente por apenas 1 (um) filiado da Comissão, podendo haver encaminhamento de situações em tratamento pela Comissão a 1 (um) filiado para parecer preliminar que deverá ser analisado pelo colegiado da Comissão.

§ 5º Havendo impedimento por parte de um filiado da Comissão para o tratamento de um caso, o Presidente da Seção ou Subseção respectivamente poderá nomear outro pastor filiado da OPBB, fazendo constar na ata esta nomeação.

## **DA ANÁLISE PRELIMINAR E DO PARECER DE ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA**

**Art. 30** – Quando, em reunião de conciliação, for possível resolver a questão que motivou a denúncia, a Comissão da Subseção lavrará o ocorrido em relatório e encaminhará uma cópia à Comissão de Ética da Seção, que arquivará o caso indicando a posição de concluído.

**Art. 31** – O encaminhamento das denúncias à Comissão de Ética, em qualquer instância, será feito em consonância com este Código.

§ 1º As Subseções têm competência para receber denúncias nos termos deste Código, e na falta dessas será encaminhada à Seção.

- I. Em caso de denúncia encaminhada diretamente à Seção, essa deve remetê-la à Comissão de Ética da Subseção.
- II. a denúncia deverá vir acompanhada com todas as informações pessoais do(s) denunciante(s).

**§ 2º** Os depoimentos e relatos testemunhais deverão vir em documentação idônea, sempre assinada, e todas as páginas deverão ser assinadas pelo depoente.

**I.** Os depoimentos e relatos testemunhais deverão vir acompanhados com todas as informações pessoais do(s) depoente(s) e testemunha(s).

**II.** abaixo-assinados, quando possuírem mais de uma via, deverão ser rubricados em todas as vias, por, pelo menos, 5 (cinco) pessoas da lista de assinaturas presentes na última folha.

**§ 3º** A desistência dos denunciantes no prosseguimento do processo disciplinar causa a sua extinção imediata, sem qualquer anotação no histórico do filiado à OPBB.

## **DA ANÁLISE PRELIMINAR E DO PARECER DE ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 32** – Ao receber uma Representação, a Comissão de Ética da Subseção, não sendo possível a aplicação do Art. 30 deste Código, fará análise preliminar do caso e encaminhará, por escrito, à Comissão de Ética da Seção, parecer sob a admissibilidade ou não da Representação, assinado por todos os seus membros da Comissão da Subseção.

**§ 1º** Para o juízo de admissibilidade da Representação, a Comissão de Ética da Subseção terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Representação.

**§ 2º** Não sendo recebida a Representação, a Comissão de Ética da Subseção informará os motivos à Diretoria da Subseção que fará saber ao representante, podendo este reformular a Representação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, juntando provas adicionais que possam justificar o reexame da matéria por parte da Comissão de ética da Subseção.

## **DA ANÁLISE PRELIMINAR E DO PARECER DE ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 32** – Ao receber uma Representação, a Comissão de Ética da Subseção, não sendo possível a aplicação do Art. 30 deste Código, fará análise preliminar do caso e encaminhará, por escrito, à Comissão de Ética da Seção, parecer sob a admissibilidade ou não da Representação, assinado por todos os seus membros da Comissão da Subseção.

**§ 1º** Para o juízo de admissibilidade da Representação, a Comissão de Ética da Subseção terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Representação.

**§ 2º** Não sendo recebida a Representação, a Comissão de Ética da Subseção informará os motivos à Diretoria da Subseção que fará saber ao representante, podendo este reformular a Representação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, juntando provas adicionais que possam justificar o reexame da matéria por parte da Comissão de ética da Subseção.

**§ 3º** A competência da Subseção para sua atuação será estabelecida pelos seguintes critérios:

- I. Local da residência do pastor representado.
- II. Região onde o pastor representado atua.
- III. Nos casos em que estes critérios não puderem ser observados, a competência se dará no local do recebimento da representação, ou onde o fato tiver ocorrido sendo encaminhado à Seção onde o pastor estiver registrado, para tratamento pela Comissão de Ética.

§ 4º Recebida à Representação na Seção será imediatamente encaminhada para a Subseção de origem do representado.

## DO RECEBIMENTO DA REPRESENTAÇÃO E ANDAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR

**Art. 33** – Recebida a Representação pela Comissão de Ética da Subseção contra o filiado à OPBB, dá-se início ao processo ético-disciplinar e a Comissão de Ética da Subseção deverá dar ciência ao representado.

§ 1º A comunicação ao representado deverá ser feita formalmente, por carta assinada pelo relator da Comissão de ética da Subseção ou por meio digital, sempre em que haja a possibilidade de confirmação de recebimento pelo representado, contendo todo teor da Representação.

§ 2º É permitido ao representado e representante ter vistas integral do processo, no entanto, a Seção ou a Subseção não é obrigada a fornecer cópias físicas do material produzido na Representação, sendo permitida a digitalização do mesmo.

§ 3º É vedada a retirada de qualquer peça do processo por parte do representado ou representante, podendo, contudo, digitalizar as peças do processo.

§ 4º O representado terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência do processo ético-disciplinar, para apresentar defesa prévia por escrito, produção de provas e contraprovas.

§ 5º Caso necessite de mais tempo poderá solicitar por escrito, em carta ou meio digital, à respectiva Comissão de Ética que poderá ou não acatar o pedido.

§ 6º A desistência dos denunciantes no prosseguimento do processo ético-disciplinar causa a sua extinção imediata do processo, sem qualquer anotação no histórico do filiado à OPBB.

§ 7º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar uma representação contra um filiado à OPBB, mesmo que não seja membro de uma igreja batista.

**Art. 34** – Constitui falta grave o representado se valer do processo ético-disciplinar para intimidar ou processar os representantes, como também os representantes não pode-

rão sofrer coação ou perder a condição de membros, ou suas funções na igreja enquanto o processo ético-disciplinar não for concluído.

**Parágrafo Único** – a perda da condição de membro de uma igreja batista, não impedirá o prosseguimento do processo ético-disciplinar.

**Art. 35** – A Comissão de Ética ou qualquer filiado da OPBB, não poderá se valer do processo ético-disciplinar como instrumento de pressão contra a igreja ou organismo denominacional para prejudicar o filiado à OPBB em seu exercício do ministério ou qualquer cargo na esfera denominacional ou outras esferas.

**§ 1º** Em caso de descumprimento do disposto neste Artigo será aberto processo ético-disciplinar a ser realizado pela Comissão de Ética da Subseção envolvendo os implicados no descumprimento deste Artigo.

**§ 2º** No caso do implicado ser filiado da Comissão de Ética em qualquer esfera da OPBB, será afastado de suas funções, se submetendo a análise do caso pela respectiva Comissão de Ética.

**Art. 36** – Quando for solicitada formalmente informação por alguma igreja interessada em convidar o referido pastor, ou por alguma liderança denominacional, a Seção responderá oficialmente por meio de carta escrita assinada pelo seu Presidente, informando apenas que ele se encontra sob processo ético-disciplinar.

**§ 1º** É expressamente proibido dar outras informações sobre o processo ético-disciplinar.

**§ 2º** Nenhum membro da Comissão de Ética ou da Diretoria da Seção ou Subseção está autorizado a dar informações extraoficiais sobre o caso estando sujeito às sanções deste Código.

**§ 3º** O processo ético é sigiloso sendo vedada a divulgação de seu conteúdo, áudios, vídeos e imagens bem como qualquer parte anexa ao processo.

**Art. 37** – Após receber a defesa prévia, a Comissão de ética da Subseção, convocará primeiramente o representado para prestar esclarecimento necessários, sempre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**§ 1º** Constitui-se falta grave a recusa de comparecimento perante a Comissão de Ética, sem justificativa plausível a critério da própria Comissão.

**§ 2º** A Comissão de Ética, que estiver tratando do caso, deverá cientificar, por escrito ou meio digital, em que seja possível a confirmação de recebimento, ao representado de todas as fases do processo disciplinar, especialmente o encaminhamento, se for o caso, ao Conselho Geral e Assembleia da Seção.

**§ 3º** - Caso o representado não seja devidamente citado do ato processual em seu des-

favor, deverá ser decretada nulidade do ato.

**§ 4º** O representado, ainda que acompanhado de advogado, deverá apresentar sua defesa pessoalmente.

**§ 5º** É inadmissível qualquer forma de destrato, violência verbal ou escrita contra membros da Comissão de Ética, constituindo-se essa prática em agravante.

**Art. 38** – A Comissão de Ética realizará o seu trabalho com base nos princípios cristãos expressos na Bíblia, nos documentos constitutivos da OPBB, da Convenção Batista Brasileira e da legislação pertinente.

**§ 1º** Em todos os casos o andamento procedimental deverá observar os princípios do devido processo legal, do amplo direito de defesa e do contraditório.

**§ 2º** O filiado à OPBB que está em processo ético-disciplinar não poderá concorrer ou ser nomeado para nenhum cargo da OPBB e de suas Seções ou Subseções.

**§ 3º** Os casos que envolvam presidentes das Seções serão analisados pelo Conselho Geral da OPBB.

## DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Art. 39** – Os preceitos deste Código são de observância obrigatória e a sua violação sujeitará o infrator às sanções do processo disciplinar e quem, de qualquer modo, com ele concorrer, após a decisão da Assembleia Geral da Seção motivada por processo disciplinar nos termos deste Código, as seguintes sanções:

- I. Suspensão parcial ou total dos direitos;
- II. advertência verbal reservada;
- III. censura pública;
- IV. desligamento do rol de filiação da OPBB.

**§ 1º** A suspensão temporária, abrangerá tempo definido pela Comissão de Ética da Seção, que deverá ser aplicada pela Diretoria da Seção em sua reunião reservadamente em conjunto com o Relator da Comissão de Ética da Seção, sempre precedida de prévia análise.

- a) O filiado suspenso não poderá usufruir dos direitos de filiado.
- b) A suspensão automática, prevista no Regimento Interno da OPBB, se opera de ofício pela Diretoria da Seção, perdendo seu efeito assim que o fato que lhe deu causa for sanado.
- c) Caso ocupe algum cargo na estrutura da OPBB, o filiado suspenso, será substituído, na linha de sucessão durante o curso do processo.
- d) Declarada a suspensão, o filiado perderá o direito de usar a carteira de identidade pastoral da OPBB sendo obrigado a entregá-la na sede da Seção.
- e) A suspensão, salvo a prevista no inciso II, não poderá durar mais de 2 (dois) anos.

**§ 2º** A advertência verbal reservada será aplicada pelo Conselho da Seção, estando presente o relator da respectiva Comissão de Ética, sempre precedida de prévio parecer da Comissão de Ética da Seção.

- I. No caso de advertência reservada, a decisão é de competência da Diretoria da Seção, ouvida a Comissão de Ética da Seção e aplicada pelo Conselho Geral da Seção;
- II. Sob nenhuma hipótese a advertência reservada será levada para apreciação da Assembleia Geral.

**§ 3º** A censura pública será decidida pelo Conselho Geral da Seção, ouvida a Comissão de Ética da Seção e aplicada pela Assembleia Geral da Seção, mediante presença do representado, do relator da Comissão de ética da Seção que fará a leitura do parecer aprovado pelo Conselho Geral da Seção.

**§ 4º** - O desligamento, de que trata esse artigo, se opera por meio do processo ético-disciplinar, formulado pela Comissão de Ética da Seção, nos termos deste Código, sempre por decisão da Assembleia Geral da Seção, dando ao representado o amplo direito de defesa e contraditório.

- I. No caso do desligamento previsto no Art. 19, § 2º, do Regimento Interno da OPBB, ocorrerá automaticamente homologado pela Assembleia Geral da Seção, sem discussão do mérito.
- II. o desligamento se processa observando os termos do Regimento Interno da OPBB na forma do Art. 23.

**Art. 40** – Concluído o processo ético-disciplinar com o parecer recomendando aplicação de sanções, a Comissão de Ética da Seção, encaminhará ao Conselho da Seção, por meio de sua Diretoria, para ser apreciado pela Assembleia Geral da própria Seção, se for o caso.

**§ 1º** Quando da apreciação do parecer da Comissão de Ética da Seção, será dada oportunidade ao denunciado fazer a defesa oral perante o Conselho da Seção e a Assembleia.

**§ 2º** No caso que envolva membros da Diretoria da Seção, o relatório da Comissão de Ética da Seção será enviado diretamente à Diretoria da OPBB que levará o caso ao Conselho Geral da OPBB para apreciação.

**Art. 41** – O Conselho da Seção poderá rejeitar o parecer da Comissão de Ética da Seção no todo ou em parte e poderá, inclusive, alterar as sanções aplicáveis.

**§ 1º** Caso o Conselho Geral da Seção rejeite o parecer da Comissão de Ética da Seção no todo, ele será arquivado e as partes serão informadas sobre o que motivou o arquivamento.

**§ 2º** Caso o Conselho Geral da Seção acate parcialmente o parecer da Comissão de Ética da Seção, o mesmo informará ao representado sobre a decisão e prosseguirá com o

tratamento do processo ético-disciplinar, devendo ao final encaminhar à Assembleia da Seção, se for o caso.

**§ 3º** A aplicação das sanções deverá levar em conta as agravantes e atenuantes conforme preceituam os Artigos 43 a 44 deste Código de Ética, inclusive considerando-se a gravidade da acusação ou denúncia pela extensão dos danos e suas consequências.

**§ 4º** A sanção de desligamento do rol de filiados só poderá ser aplicada em Assembleia da Seção, por decisão da Seção motivada por processo ético-disciplinar nos termos deste Código e do Regimento Interno da OPBB.

**§ 5º** As sanções aplicadas, deverão ser, obrigatória e oficialmente, comunicadas à OPBB, que dará ciência à todas as Seções, excluída desta obrigatoriedade a sanção prevista no Inciso II do Artigo 39 do Código de Ética da OPBB.

**§ 6º** O relatório conclusivo do processo ético-disciplinar em que houver aplicação de qualquer uma das sanções previstas no Código de Ética da OPBB deverá ser arquivado no prontuário do filiado na OPBB e o volume do processo disciplinar arquivado na Seção.

**Art. 42** – A aplicação das sanções deverá levar em conta as agravantes e atenuantes conforme preceituam este Código, inclusive considerando-se a gravidade da acusação ou denúncia pela extensão dos danos e suas consequências.

## **DAS AGRAVANTES APLICÁVEIS**

**Art. 43** – Considera-se manifesta gravidade:

- I.** Imputar a alguém fato antiético de que o saiba inocente, dando causa à instauração de processo disciplinar;
- II.** acobertar ou ensejar o exercício ilícito da atividade ministerial ou de profissões consideradas ilegais;
- III.** ter sido condenado anteriormente por processo disciplinar na OPBB, em qualquer região do país;
- IV.** praticar ou ensejar atividade torpe, assim considerada pelos princípios éticos bíblicos.
- V.** Se valer de títulos que não possui ou se passar por profissional que não tenha a devida habilitação LEGAL.

## **DAS ATENUANTES APLICÁVEIS**

**Art. 44** – Constituem-se atenuantes na aplicação das penas:

- I.** Não ter sido antes condenado por infração ética;
- II.** ter reparado ou minorado o dano;
- III.** prestação de relevantes serviços à Denominação e igrejas batistas; assim considerados pela Comissão da Seção, ouvida a Diretoria da Seção.

## DOS RECURSOS ÀS DECISÕES DO PROCESSO ÉTICO

**Art. 45** – Da decisão da Assembleia da Seção, caberá recurso, sempre por escrito e, se for o caso, acompanhado de provas, que deverá ser encaminhado à Diretoria da Seção, em primeira instância, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da decisão pelo representado.

**§ 1º** Da decisão da Diretoria da Seção, se não receber o recurso, caberá recurso a diretoria da OPBB apontando, de modo claro, a discordância com a decisão da diretoria da Seção de não acatar o recurso.

**§ 2º** Acolhido o recurso por parte da Diretoria da OPBB, a matéria será novamente encaminhada ao Conselho da Seção com a devida fundamentação que motivou a decisão.

**§ 3º** Depois de encaminhado o processo disciplinar e seu recurso pelo Conselho da Seção, a matéria será apreciada na próxima Assembleia da Seção, se for o caso, com a apresentação do que motivou a mudança de entendimento.

**§ 4º** Em se tratado de recurso contra decisão da Assembleia da Seção o recurso não terá efeito suspensivo ou modificativo, podendo ter efeito devolutivo.

**Art. 46** – A Diretoria da Seção poderá negar recebimento do recurso nos seguintes casos:

- 1º Quando for intempestivo
- 2º Quando a parte não for legítima.
- 3º Quando não houver regularidade formal;

**Art. 47** – Caso o recurso seja recebido pela Diretoria da Seção e a decisão for mantida pela Assembleia, caberá novo recurso ao Conselho da OPBB que é o órgão recursal em última instância para todos os casos envolvendo processo ético-disciplinar, não havendo superposições das decisões em nenhum caso.

**§ 1º** Caso o Conselho da OPBB entenda que a decisão da Assembleia deva ser reformada, deverá justificar seu entendimento com as devidas considerações que justifique a reforma da decisão pela Assembleia da Seção.

**§ 2º** É vedado a interposição de recurso ou apelação à Convenção Batista Brasileira ou às Convenções Estaduais e Associações Regionais ou ainda a qualquer órgão Denominacional.

## DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

**Art. 48** – Verificando situação de flagrante escândalo público motivado por filiado da

OPBB, que afronte princípios éticos, regimentais e bíblicos, a Comissão de Ética da Seção encaminhará o caso a Diretoria da própria Seção, que poderá determinar imediata abertura de processo disciplinar envolvendo o referido filiado para a devida apuração dos fatos.

**§ 1º** Se a situação prevista neste Artigo for considerada de extrema gravidade pela Comissão de Ética da Subseção, deverá encaminhar imediatamente à Diretoria da Seção, para que o caso seja tratado pela Comissão de Ética da Seção.

**§ 2º** Levando em conta a gravidade da situação, a Diretoria da Seção poderá provisoriamente efetuar a imediata suspensão dos direitos do referido filiado da OPBB.

**§ 3º** Após análise do caso, a Comissão de Ética da Seção deverá dar o tratamento conclusivo conforme este Código de Ética.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49** – O filiado à OPBB poderá requerer desagravo público à própria OPBB, por meio de sua Seção ou diretamente, quando se sentir atingido pública e injustamente, no exercício do ministério pastoral, exercício de função denominacional ou em sua vida pessoal e familiar.

**Art. 50** – O filiado a OPBB está obrigado ao cumprimento do presente Código de Ética bem como acatar e respeitar as decisões da Seção e da OPBB.

**Art. 51** – A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Código não exime de sanções o infrator.

**Art. 52** – O filiado a OPBB que tenha infringido este Código e sido alcançado por suas Sanções poderá receber, caso queira, atendimento para sua reabilitação, na forma prevista no Estatuto e Regimento Interno da OPBB.

**Art. 53** – As omissões deste Código serão resolvidas pela Diretoria da Seção e última análise a Diretoria da OPBB.

**Parágrafo Único** – As alterações deste Código serão feitas em Assembleia Geral da OPBB, em cuja convocação conste o item “Reforma do Código de Ética”.

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 54** – O presente Código entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024

# JET CENTER

Tenha um **Pólo JET CENTER**  
**instalado** na Sua Igreja!

Para mais informações acesse:  
[jetescolaedu.com.br](http://jetescolaedu.com.br)

SAIBA MAIS



## FERRAMENTAS PARA EVANGELISMO DIGITAL

NÓS CRIAMOS IMPACTO AO APRESENTAR  
JESUS ÀS PESSOAS E EQUIPAR A IGREJA  
PARA FAZER O MESMO.

Para mais informações acesse:  
[www.cvglobal.co](http://www.cvglobal.co)

SAIBA MAIS



# RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL



ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL



87

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil (OPBB), em conformidade com o artigo 24 do Estatuto e os artigos 49 e 50 do Regimento Interno, e após o recebimento e análise integral da documentação contábil, apresenta o relatório e parecer referentes às atividades patrimoniais, contábeis e econômico-financeiras relativas ao Ano Fiscal de 2023 e de janeiro a setembro de 2024.

Durante este ano convencional, o Conselho se reuniu para receber e analisar as documentações e informações contábeis relativas ao exercício fiscal, as quais foram encaminhadas eletronicamente pelo Escritório da OPBB.

## 2. RELAÇÃO DOS MEMBROS

**Marcelo Oliveira Rosa** (mandato: 2022-2027)

**Email:** prmarcelorosa@outlook.com.br **Telefone:** (17) 99628-0084

**Registro OPBB:** 06.681

**Rafael Henrique Pinheiro Abdalla** (mandato: 2022-2027)

**Email:** pr.abdalla@pibguarapari.org.br **Telefone:** (27) 99928-8085

**Registro OPBB:** 18.154

**Almir Pazinato** (mandato: 2024-2029)

**Email:** apn@apncontabil.com.br **Telefone:** (41) 9169-9590

**Registro OPBB:** 14.064

**Romes Pires de Araújo** (mandato: 2023-2028)

**Email:** albertostassen@yahoo.com.br **Telefone:** (34) 9189-3008

**Registro OPBB:** 00.564

**Osvalnir Ferreira da Costa** (mandato: 2023-2028)

**Email:** osvalnir.costa@gmail.com **Telefone:** (11) 98636-9920

**Registro OPBB:** 06.851

## 3. DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

As declarações e certidões necessárias encontram-se anexas ao presente relatório.

## 4. RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA OPBB

Com base na análise das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2023 e das provisórias até setembro de 2024, destacam-se os principais pontos a seguir:

## EXERCÍCIO 2023

**Liquidez Financeira:** A OPBB apresenta uma razão de 32,08:1, indicando que, para cada R\$ 1,00 em obrigações, há R\$ 32,08 em ativos disponíveis.

**Desempenho Econômico:** Observa-se um desempenho econômico positivo, evidenciado por um superávit de 4,31% sobre o total das receitas, correspondente a R\$ 115.540,95.

**Estrutura Patrimonial:** As obrigações da OPBB, no valor de R\$ 47.511,86, representam 2,50% do capital próprio, em comparação a um total de R\$ 1.897.081,19 em ativos. Esse percentual evidencia um nível reduzido de compromissos, sugerindo forte equilíbrio na estrutura patrimonial.

**Variação do Imobilizado:** Registrou-se um acréscimo de 52,37%, decorrente de investimentos em bens do ativo imobilizado, no valor de R\$ 204.572,30.

## JANEIRO A SETEMBRO DE 2024

**Liquidez Financeira:** Apresenta uma razão de 16,09:1, indicando que a OPBB dispõe de R\$ 16,09 em ativos disponíveis para cada R\$ 1,00 em obrigações.

**Desempenho Econômico:** O superávit de R\$ 84.733,85 corresponde a 3,19% das receitas do período.

**Estrutura Patrimonial:** As obrigações da OPBB, no valor de R\$ 85.315,29, correspondem a 4,22% do capital próprio, em contraposição a um total de R\$ 2.020.623,47 em ativos. Esse percentual continua indicando um nível relativamente reduzido de compromissos, evidenciando a manutenção de um equilíbrio na estrutura patrimonial da organização.

**Variação do Imobilizado:** Registrou-se um acréscimo de 63,87%, decorrente de investimentos em bens do ativo imobilizado, totalizando R\$ 380.144,60.

**Tais indicadores evidenciam a eficácia na gestão financeira e patrimonial da OPBB**

## 5. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Com base na análise criteriosa dos documentos apresentados, **este Conselho emite parecer favorável à aprovação das contas e dos demonstrativos financeiros** referentes ao Ano Fiscal de 2023 e das demonstrações financeiras provisórias de janeiro a setembro de 2024.

## 6. RECOMENDAÇÕES

**6.1.** Que a OPBB adote as medidas necessárias para a obtenção de um CNPJ específico, destinado à comercialização de produtos, com vistas ao desenvolvimento e diversificação do seu portfólio.

**6.2.** Que a utilização do novo CNPJ, bem como suas atividades patrimoniais, contábeis e econômico-financeiras, seja, de modo análogo, submetida à auditoria deste Conselho Fiscal, garantindo assim plena transparência, apoio e segurança à atual gestão executiva da nossa OPBB.

## 7. AGRADECIMENTOS

Agradecemos, em primeiro lugar, a Deus, que nos tem permitido servir à denominação batista.

Expressamos nossa gratidão à Diretoria da OPBB, em especial ao Presidente, Pr. Adilson Ferreira dos Santos, e ao Diretor-Executivo, Pr. Daniel Ventura Braga, pelo irrestrito apoio.

Reconhecemos ainda o valioso suporte prestado pelos colaboradores do Escritório da OPBB.

Aos conselheiros, manifestamos nosso sincero agradecimento pela dedicação empregada no cumprimento das tarefas.

Por fim, registramos nossos agradecimentos à Assembleia da OPBB pela confiança depositada neste Conselho.



BENEFÍCIO

# KIT CEIA

Precioso Sangue é a parceira OPBB especializada em kits especiais para a Ceia do Senhor. São caixas preparadas com 48 cálices, já acompanhadas do pão. Totalmente seguro, higiênico e com qualidade.

**Utilize o cupom OPBB24 para receber 7% de desconto.**

A compra pode ser feita em  
[preciososangue.com.br](http://preciososangue.com.br)

SAIBA MAIS



# DOCUMENTOS FISCAIS



ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL



92

25/11/2024, 14:21

Resultado da consulta - Certidões TRF2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2024.28477267336

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

ou

CPF/CNPJ n. 06.026.551/0001-00

Certidão emitida em: ( 25/11/2024 14:21)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
  - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 25/11/2024 14:21);
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 25/11/2024 14:21);
  - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até ( 25/11/2024 14:21).



**Código verificador: 2QDL.6HGZ.9ZMB.58ST.MSRT**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=2QDL.6HGZ.9ZMB.58ST.MSRT>

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/exibicao/resultado>

1/1

25/11/2024, 14:21

Resultado da consulta - Certidões TRF2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 2024.28477291477**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

OU

**CPF/CNPJ n. 06.026.551/0001-00**

Certidão emitida em: 25/11/2024 14:21

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) e [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 25/11/2024 14:21;
  - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 25/11/2024 14:21;
  - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 25/11/2024 14:21.



**Código verificador: 2KGT.LGED.BPDW.6VH5.FBR8**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=2KGT.LGED.BPDW.6VH5.FBR8>

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/exibicao/resultado>

1/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.026.551/0001-00  
Certidão n°: 81445600/2024  
Expedição: 25/11/2024, às 14:20:23  
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.026.551/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

25/11/2024, 14:19

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4883652-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 06.026.551/0001-00	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/11/2024 14:19</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 23/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	

25/11/2024, 14:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.026.551/0001-00  
**Razão Social:** ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL  
**Endereço:** R SENADOR FURTADO 56 SL 06 / MARACANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111300131279096829

Informação obtida em 25/11/2024 14:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

25/11/2024, 14:17

Certidão de Situação Fiscal do ISS

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>  <b>SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>  <b>COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</b></p>		<p>Nº AUTENTICAÇÃO <b>2756746591</b>                  ÓRGÃO <b>FP/REC-RIO/CIS/F</b>                  CONTROLE <b>862262028</b></p>
NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO <b>ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL</b> <b>RUA JOSE HIGINO 000416 RUA JOSE HIGINO 416 PREDIO 30 SALAS 101,102,103</b> <b>TIJUCA RIO DE JANEIRO 20510-412 RJ</b>		
CNPJ <b>06.026.551/0001-00</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0.347.386-4</b>	
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</b>		
<p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. <b>A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</b></p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.                  Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024. <span style="float: right;">HORA: 14:16:59</span></p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</p>		
OBSERVAÇÕES		
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<a href="http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm">http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm</a>).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL**  
**CNPJ: 06.026.551/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:15 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **B955.5554.F794.E046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BENEFÍCIO

# SOFTWARE BÍBLICO LOGOS



A melhor oportunidade para obter o software bíblico mais completo do mundo.

A parceria Logos com a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil leva aos pastores a oportunidade de adquirir o software bíblico mais avançado do mundo com preço e condições de pagamento muito mais favoráveis do que o da compra no website do Logos.

Acesse:  
[pt.logos.com/opbb](http://pt.logos.com/opbb)

SAIBA MAIS





ORDEM DOS  
PASTORES BATISTAS  
DO BRASIL

